



Boletim CLASSIFICADOR



Arquivo eletrônico com publicações do dia

06/04/2021

Edição N° 062



Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo
Praça João Mendes, 52 - conj. 1102 - 11º andar - Centro - São Paulo - SP - CEP 01501-000
Fone: (55 11) 3293-1535 - Fax: (55 11) 3293-1539



COMUNICADO E DECISÕES DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMUNICADOS

SEMA 1.1.1 - DESPACHO Nº 2054280-52.2021.8.26.0000

Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Ação Rescisória - Ribeirão Preto

SEMA 1.1.1 - DESPACHO Nº 1011489-68.2020.8.26.0114

Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Campinas

DICOG 5.1 - COMUNICADO CG Nº 788/2021

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Registro Civil e Tabelionato de Notas da Sede de Ibirapu/ES, acerca da existência de falsa Certidão de Nascimento

DICOG 5.1 - COMUNICADO CG Nº 789/2021

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do 21º Tabelião de Notas da referida Comarca, acerca da suposta ocorrência de fraude na lavratura de Procurações Públicas abaixo descritas, mediante emprego de documentos falsos

DICOG 5.1 - COMUNICADO CG Nº 791/2021

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a suposta ocorrência de fraude em reconhecimentos de firmas, atribuídos ao 17º Tabelião de Notas da referida Comarca

DICOG 5.1 - COMUNICADO CG Nº 806/2021

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações da unidade supramencionada, noticiando a suposta existência de 3 (três) Certidões de Nascimento em Inteiro Teor falsas, abaixo descritas, mediante emprego de numeração de controle de segurança que não correspondem com as certidões emitidas pela serventia

DICOG 5.1 - COMUNICADO CG Nº 792/2021

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 1º Tabelionato de Notas e Protestos da Comarca de Criciúma/SC, acerca das inutilizações dos papeis de segurança para ato de aposição de apostilamento

DICOG 5.1 - COMUNICADO CG Nº 793/2021

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos e Tabelionato 2º de Notas da Comarca de Mineiros/GO, acerca das inutilizações dos papeis de segurança para ato de aposição de apostilamento

DICOG 5.1 - COMUNICADO CG Nº 794/2021

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Joinville/SC, acerca das inutilizações dos papeis de segurança para ato de aposição de apostilamento

DICOG 5.1 - COMUNICADO CG Nº 795/2021

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Tabelionato de Notas e Protestos da Comarca de Içara/SC, acerca das inutilizações dos papeis de segurança para ato de aposição de apostilamento

DICOG 5.1 - COMUNICADO CG Nº 796/2021

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Goiatuba/GO, acerca das inutilizações dos papeis de segurança para ato de aposição de apostilamento

DICOG 5.1 - COMUNICADO CG Nº 797/2021

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a

comunicação do 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Taguatinga/DF, acerca das inutilizações dos papéis de segurança para ato de oposição de apostilamento

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 798/2021

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas, Títulos e Documentos da Comarca de Brasília/DF, acerca da inutilização do papel de segurança para ato de oposição de apostilamento

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 799/2021

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 2º Tabelionato de Notas e Protestos da Comarca de Balneário Camboriú/ SC, acerca da inutilização do papel de segurança para ato de oposição de apostilamento nº A6237726, A6238248, A6237717, A6238241, A6237749, A6238182, A6238249 e A6238178

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 800/2021

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 2º Ofício de Notas, Registro Civil, Títulos e Documentos, Protesto de Títulos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Brasília/DF, acerca da inutilização do papel de segurança para ato de oposição de apostilamento nº A6358552, A6358543, A6358542, A6358533 e A6359489

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 801/2021

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação da Escrivania de Paz do Município de Pedras Grandes da Comarca de Tubarão/ SC, acerca da inutilização do papel de segurança para ato de oposição de apostilamento

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 802/2021

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Goiatuba/ GO, acerca da inutilização do papel de segurança para ato de oposição de apostilamento nº A2117764, A2117766, A2117767, A2117874, A2117876, A2117880 e A2117890

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 803/2021

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 2º Tabelionato de Notas e Protestos da Comarca de Itajaí/SC, acerca da inutilização do papel de segurança para ato de oposição de apostilamento nº A6140559, A6140596, A6140616, A6140668 e A6140720



**ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DO CONSELHO
SUPERIOR DA MAGISTRATURA**

CSM - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 1004899-56.2019.8.26.0358, da Comarca de Mirassol, em que é apelante TRIANGULO MINEIRO TRANSMISSORA S/A, é apelado OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MIRASSOL

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃOS - Nº 1004899-56.2019.8.26.0358

Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Mirassol

Processos Distribuídos ao Conselho Superior da Magistratura

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 05/04/2021

TJSP - SEMA 1.1

PROCESSOS ENTRADOS EM 23/03/2021

SPR - COMUNICADO CONJUNTO Nº 807/2021

COMUNICAM, para os fins do caput do artigo 3º do Provimento CSM nº 2603/2021, a suspensão dos prazos também dos processos digitais nas comarcas e períodos a seguir elencados



ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DA 1ª E 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO

ATOS ADMINISTRATIVOS
E DECISÕES

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1055862-03.2018.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 0002771-10.2021.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 0006239-79.2021.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1009374-82.2021.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1011416-07.2021.8.26.0100

Pedido de Providências - Liminar

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1018265-92.2021.8.26.0100

Pedido de Providências - Notas

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - PORTARIA Nº 59/2021-RC

Designar Tatiana Gomes Alves Ferreira, brasileiro(a), casada, portador(a) do RG. nº 28.332.647-5 - SSP/SP, para exercer a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 33º Subdistrito Alto da Mooca, a fim de realizar os casamentos que foram celebrados no(s) dia(s) 09 e 10 de Janeiro de 2021

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - PORTARIA Nº 60/2021-RC

Designar Vanessa Teixeira da Silva, brasileiro(a), solteira, portador(a) do RG. nº 36.316.177-6 - SSP/SP, e Gabriela da África Lapa, brasileiro(a), casada, portador(a) do RG. nº 42.201.152-6 - SSP/SP para exercer a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 39º Subdistrito Vila Madalena, a fim de realizar os casamentos que foram celebrados no(s) dia(s) 04, 07, 08, 11, 14, 15, 19, 22, 23 e 27 a 29 de Janeiro de 2021

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - PORTARIA Nº 61/2021-RC

Designar Alessandra Aparecida Loureiro Toquetão Vasques, brasileiro(a), casada, portador(a) do RG. nº 29.453.046-0 - SSP/SP, para exercer a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 46º Subdistrito Vila Formosa, a fim de realizar os casamentos que foram celebrados no(s) dia(s) 07, 09, 14, 16, 21, 23, 28 e 30 de Janeiro de 2021

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - PORTARIA Nº 62/2021-RC

Designar Rogério Callado Rodrigues, brasileiro(a), casado, portador(a) do RG. nº 20.104.639 - SSP/SP, para exercer a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Jardim São Luís, a fim de realizar os casamentos que foram celebrados no(s) dia(s) 08, 15, 22 e 29 de Janeiro de 2021

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - PORTARIA Nº 63/2021-RC

Designar Marcelino Atanes Neto, brasileiro(a), casado, portador(a) do RG. nº 4.178.619 - SSP/SP, e Hamilton Carlos de Carvalho, brasileiro(a), casado, portador(a) do RG. nº 24.975.797-7 - SSP/SP para exercer a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 23º Subdistrito Casa Verde, a fim de realizar os casamentos que foram celebrados no(s) dia(s) 14, 16 e 28 de Janeiro de 2021

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - PORTARIA Nº 64/2021-RC

Designar Eva Gabriela de Carvalho Lino, brasileiro(a), solteira, portador(a) do RG. Nº 15.060.127 SSP/MG, e Iracema Letícia Leme de Goes Geiger, brasileiro(a), solteira, portador(a) do RG. Nº 47.815.294-2 SSP/SP, para exercerem a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 34º Subdistrito-Cerqueira César, a fim de realizarem o(s) casamento(s) que foram celebrados no(s) dia(s) 04, 05, 09, 16, 20, 23, 26 de Janeiro de 2021

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - PORTARIA Nº 65/2021-RC

Designar Katia Gomes Machado, brasileiro(a), casada(a), portador(a) do RG. Nº 34.482.668-5 SSP/SP, para exercer a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 26º Subdistrito Vila Prudente, a fim de realizar o(s) casamento(s) que foram celebrados no(s) dia(s) 02 a 07, 09 a 11, 13 a 14, 16 a 18, 20 a 21 e 24 a 28 de novembro de 2020

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - PORTARIA Nº 66/2021-RC

Designar Emília Antonia de Souza, brasileiro(a), divorciada, portador(a) do RG. Nº 36.413.724-1 - SSP/ SP, para exercer a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do 29º Subdistrito Santo Amaro, a fim de realizar os casamentos que foram celebrados no(s) dia(s) 09, 14 e 15 de janeiro de 2021

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - PORTARIA Nº 78/2021-RC

Designar Eva Gabriela de Carvalho Lino, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do RG. nº 15.060.127SSP/MG, Iracema Leticia Leme de Goes Geiger, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do RG. nº 47.815.294-2SSP/SP; e Rafael Felipe de Sousa Santos, brasileiro(a), divorciado(a), portador(a) do RG. nº 30.204.285-4SSP/SP para exercerem a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 34º Subdistrito Cerqueira Cesar, a fim de realizar o(s) casamento(s) que foram celebrados no(s) dia(s) 06, 07, 12, 13, 14, 19 e 28 de novembro de 2020

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - PORTARIA Nº 79/2021-RC

Designar Carlos Alberto Gouveia de Barros, brasileiro(a), casado, portador(a) do RG. nº 17.926.347 - SSP/ SP e Regiane de Jesus Montanher, brasileiro(a), casada, portador(a) do RG. nº 29.130.818-1 - SSP/SP para exercer a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito do Jaraguá, a fim de realizar os casamentos que foram celebrados no(s) dia(s) 05, 12, 17, 19, 23 e 30 de dezembro de 2020

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - PORTARIA Nº 80/2021-RC

Designar Ana Claudia Menegon, brasileiro(a), solteira, portador(a) do RG. nº 49.483.445-6-SSP/SP, para exercer a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 46º Subdistrito Vila Formosa, a fim de realizar os casamentos que foram celebrados no(s) dia(s) 03, 05, 10, 12, 17 e 19 de dezembro de 2020

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - PORTARIA Nº 81/2021-RC

Designar Tatiana Gomes Alves Ferreira, brasileiro(a), casada, portador(a) do RG. nº 28.332.647-5-SSP/SP, para exercer a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 33º Subdistrito Alto da Mooca, a fim de realizar os casamentos que foram celebrados no(s) dia(s) 02, 08, 09, 14, 15, 21, 22, 23, 28 e 29 de dezembro de 2020

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - PORTARIA Nº 82/2021-RC

Designar Valéria Luz Pimenta, brasileiro(a), solteira, portador(a) do RG. nº 26.831.809-8 - SSP/SP, para exercer a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 9º Subdistrito Vila Mariana, a fim de realizar os casamentos que foram celebrados no(s) dia(s) 01, 08, 10, 11, 17, 18, 19, 22, 23, 28 e 29 de dezembro de 2020

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - PORTARIA Nº 83/2021-RC

Designar Tércio Carvalho, brasileiro(a), casado, portador(a) do RG. nº 10.436.455 SP, para exercer a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 40º Subdistrito Brasilândia, a fim de realizar os casamentos que foram celebrados no(s) dia(s) 12 de dezembro de 2020

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - PORTARIA Nº 84/2021-RC

Designar Cristiano André da Silva, brasileiro(a), casado, portador(a) do RG. nº 41.940.909-9-SSP/SP, para exercer a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 44º Subdistrito Limão, a fim de realizar os casamentos que foram celebrados no(s) dia(s) 05, 12, 19, 22 e 28 de dezembro de 2020

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - PORTARIA Nº 85/2021-RC

Designar Afonso Pereira Oliveira Neto, brasileiro(a), solteiro, portador(a) do RG. nº 56.188.617-9-SSP/SP, e Giselle Mariza Barbosa, brasileiro(a), divorciada, portador(a) do RG. nº 29.880.746-4-SSP/SP para exercer a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 30º Subdistrito Ibirapuera, a fim de realizar os casamentos que foram celebrados no(s) dia(s) 27, 28 e 29 de novembro de 2020

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - PORTARIA Nº 86/2021-RC

Designar Giselle Mariza Barbosa, brasileiro(a), divorciada, portador(a) do RG. nº 29.880.746-4-SSP/SP, para exercer a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 30º Subdistrito Ibirapuera, a fim de realizar os casamentos que foram celebrados no(s) dia(s) 04, 05, 11, 12, 18, 19, 20 e 22 de dezembro de 2020

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - PORTARIA Nº 87/2021-RC

Designar Célia Regina Falzoi, brasileira, portadora do RG. nº 21.775.624-4 e Ana Carolina Almeida de Brito,

brasileira, portadora do RG nº 22.733.733-5, para exercer a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 36º Subdistrito Vila Maria, a fim de realizar os casamentos que foram celebrados no(s) dia(s) 05, 12, 19 e 20 de dezembro de 2020

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - PORTARIA Nº 88/2021-RC

Designar Eva Gabriela de Carvalho Lino, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do RG. nº 15.060.127SSP/MG e Iracema Leticia Leme de Goes Geiger, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do RG. nº 47.815.294-2SSP/SP para exercerem a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 34º Subdistrito Cerqueira Cesar, a fim de realizar o(s) casamento(s) que foram celebrados no(s) dia(s) 05, 07, 09, 10, 11, 12, 14, 16, 18, 19, 23 e 28 de dezembro de 2020

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - PORTARIA Nº 89/2021-RC

Designar Daniel Fernandes de Sá, brasileiro(a), solteiro, portador(a) do RG. nº 40.532.499-6- SSP/SP e Gabriela Camargo de Araujo, brasileiro(a), solteira, portador(a) do RG. nº 33.616.107-4 SSP/SP para exercer a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 8º Subdistrito Santana, a fim de realizar os casamentos que foram celebrados no(s) dia(s) 01, 03 a 07, 08 a 11, 14, 15, 16, 18, 19, 21, 22 a 24, 26, 28, 29 a 31 de dezembro de 2020

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - PORTARIA Nº 90/2021-RC

Designar Elisângela Pereira Soares, brasileiro(a), casada, portador(a) do RG. Nº 21.922.959-4- SSP/SP e Rosimeire Aparecida Sales Rosa, brasileiro(a), divorciada, portador(a) do RG. nº 14.458.894-8- SSP/SP para exercerem a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Itaim Paulista, a fim de realizar os casamentos que foram celebrados no(s) dia(s) 04, 05, 06, 11, 12, 13, 18, 19, 20, 25, 26 e 27 de novembro de 2020

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - PORTARIA Nº 91/2021-RC

Designar Sueli Gomes de Paiva Rocha, brasileiro(a), casada, portador(a) do RG. nº 12.838.090-1- SSP/SP, para exercer a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 47º Subdistrito Vila Guilherme, a fim de realizar os casamentos que foram celebrados no(s) dia(s) 16 de dezembro de 2020

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - PORTARIA Nº 92/2021-RC

Designar Sueli Gomes de Paiva Rocha, brasileiro(a), casada, portador(a) do RG. nº 12.838-090-1-SSP/SP, para exercer a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 47º Subdistrito Vila Guilherme, a fim de realizar os casamentos que foram celebrados no(s) dia(s) 02 de outubro de 2020

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - PORTARIA Nº 93/2021-RC

Designar Sueli Gomes de Paiva Rocha, brasileiro(a), casada, portador(a) do RG. nº 12.838-090-1-SSP/SP, para exercer a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 47º Subdistrito Vila Guilherme, a fim de realizar os casamentos que foram celebrados no(s) dia(s) 28 de novembro de 2020

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - PORTARIA Nº 94/2021-RC

Designar Katia Gomes Machado, brasileiro(a), casada, portador(a) do RG. nº 34.482.668-5-SSP/SP, para exercer a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 26º Subdistrito Vila Prudente, a fim de realizar os casamentos que foram celebrados no(s) dia(s) 01, 02, 03, 04 ,05, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 29 e 30 de dezembro de 2020

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 0079907-88.2018.8.26.0100

Processo Administrativo - REGISTROS PÚBLICOS

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - PORTARIA Nº 39/2021-RC

Designar Vanete Pereira Gama, brasileiro(a), solteira, portador(a) do RG. nº 9.330.340-3 - SSP/SP, para exercer a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 28º Subdistrito Jardim Paulista, a fim de realizar os casamentos que foram celebrados no(s) dia(s) 07, 14, 28 de janeiro de 2021

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - PORTARIA Nº 49/2021-RC

Designar Ulisses Cecílio Faustino, brasileiro(a), viúvo, portador(a) do RG. nº 7.615.004 - SSP/SP, para exercer a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 06º Subdistrito Brás, a fim de realizar os casamentos que foram celebrados no(s) dia(s) 05 de dezembro de 2020

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - PORTARIA Nº 50/2021-RC

Designar Tania Cristina Gemignani, brasileiro(a), solteira, portador(a) do RG. nº 17040822-X - SSP/SP, para exercer a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 01º Subdistrito Sé, a fim de realizar os casamentos que foram celebrados no(s) dia(s) 12 de dezembro de 2020

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - PORTARIA Nº 51/2021-RC

Designar Luiz Carlos dos Santos Filho, brasileiro(a), solteiro, portador(a) do RG. nº 36.207.002-7 - SSP/SP, e Rogério Callado Rodrigues, brasileiro(a), divorciado, portador(a) do RG. nº 20.104.639 - SSP/SP para exercer a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Jardim São Luís, a fim de realizar os casamentos que foram celebrados no(s) dia(s) 04, 05, 11, 12, 18, 19, 26 de dezembro de 2020

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - PORTARIA Nº 52/2021-RC

Designar Vanete Pereira Gama, brasileiro(a), solteira, portador(a) do RG. nº 9.330.340-3 - SSP/SP, para exercer a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 28º Subdistrito Jardim Paulista, a fim de realizar os casamentos que foram celebrados no(s) dia(s) 03 e 10 de Dezembro de 2020

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - PORTARIA Nº 53/2021-RC

Designar CAIO TADEU KRONENBERGER, brasileiro(a), solteiro, portador(a) do RG. nº 36.085.394-8 - SSP/SP, JULIANO RAMOS, brasileiro(a), solteiro, portador(a) do RG. nº 44.213.202-5 - SSP/SP, GIOVANNA PINHEIRO, brasileiro(a), solteira, portador(a) do RG. nº 55.472.982-9 - SSP/SP, e RAFAEL DE CASTRO LIMA, brasileiro(a), solteiro, portador(a) do RG. nº 47.819.943-0 - SSP/SP, para exercerem a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 21º Subdistrito Saúde, a fim de realizarem os casamentos que foram celebrados no(s) dia(s) 01, 02, 04, 05, 07, 08, 10 a 12, 14 a 19, 21 a 23, 26 e 28 de Dezembro de 2020

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - PORTARIA Nº 54/2021-RC

Designar Ulisses Cecílio Faustino, brasileiro(a), viúvo, portador(a) do RG. nº 7.615.004 - SSP/SP, para exercer a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 06º Subdistrito Brás, a fim de realizar os casamentos que foram celebrados no(s) dia(s) 07 de novembro de 2020

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - PORTARIA Nº 55/2021-RC

Designar Jobson Luiz dos Santos, brasileiro(a), solteiro, portador(a) do RG. Nº 44.190.225-X SSP/SP, para exercer a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Guaianases, a fim de realizar o(s) casamento(s) que foram celebrados no(s) dia(s) 03, 05, 10, 12, 17, 17 e 19 de dezembro de 2020

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - PORTARIA Nº 56/2021-RC

Designar Tatiane de Souza Alves Ludugero, brasileiro(a), casada, portador(a) do RG. nº 44.319.290-X - SSP/SP, para exercer a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Parelheiros, a fim de realizar os casamentos que foram celebrados no(s) dia(s) 18 e 19 de Dezembro de 2020

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - PORTARIA Nº 57/2021-RC

Designar Jäder Nascimento Almeida, brasileiro(a), solteiro, portador(a) do RG. nº 41.468.634-2 - SSP/SP, para exercer a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Ermelino Matarazzo, a fim de realizar os casamentos que foram celebrados no(s) dia(s) 18 de Dezembro de 2020

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - PORTARIA Nº 58/2021-RC

Designar Carlos Alberto Gouveia de Barros, brasileiro(a), casado, portador(a) do RG. nº 17.926.347 - SSP/SP, Regiane de Jesus Montanher, brasileiro(a), casada, portador(a) do RG. nº 29.130.818-1 - SSP/SP para exercer a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito do Jaraguá, a fim de realizar os casamentos que foram celebrados no(s) dia(s) 09, 16, 23 e 30 de Janeiro de 2021

SEMA 1.1.1 - DESPACHO Nº 2054280-52.2021.8.26.0000

Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Ação Rescisória - Ribeirão Preto

DESPACHO Nº 2054280-52.2021.8.26.0000

Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Ação Rescisória - Ribeirão Preto - Requerente: João Alberto Mello - Recorrido: Oficiala do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Preto - Vistos. 1. Trata-se de "pedido de reconsideração(autuado como ação rescisória) apresentado por João Alberto Mello em face do Município de Ribeirão Preto, para ver desfeito o acórdão

proferido na Apelação Cível n. 450-6/5-00, do Conselho Superior da Magistratura (fl. 420/427 e fl. 446/449), transitado em julgado em 2 de maio de 2007 (fl. 452). Segundo o autor, não teria sido feita justiça pelo acórdão atacado, o qual haveria beneficiado a Municipalidade de Ribeirão Preto, conquanto essa nunca tivesse manifestado interesse pelas áreas em questão ou impugnado o título (i. e., um formal de partilha) apresentado a registro. Assim, o referido acórdão deve ser modificado, ou para que se reconsidere o que ficou estabelecido ou para que, anulada a decisão, sejam os autos redistribuídos à esfera contenciosa, para julgamento. É o relatório. 2. O interessado apresentou pedido de reconsideração do que já havia sido decidido, anos atrás, por v. acórdão do Egrégio Conselho Superior da Magistratura. O requerimento de reconsideração, portanto, é manifestamente incabível, uma vez que, encerrada a via administrativa, não cabe mais rever o que foi decidido, e ao interessado não mais competem meios de impugnação na esfera administrativa. O pedido de reconsideração também não pode ser admitido como ação rescisória, pois esse meio de impugnação somente cabe quando se pretender desfazer ou (a) decisão de mérito, transitada em julgado (Cód. de Proc. Civil, art. 966, caput) ou (b) decisão que não seja de mérito, mas haja transitado em julgado e esteja a impedir nova propositura da demanda ou a admissibilidade do recurso correspondente (eodem, art. 966, I e II). Nenhum desses pressupostos se dá in casu. Como se vê dos termos da própria petição inicial, o v. acórdão que se ataca foi proferido em processo de dúvida (Lei n. 6.015, de 31 de dezembro de 1973, arts. 198- 204 e 207), o qual tem pura natureza administrativa; desse modo, a relativa sentença não produz coisa julgada material, cuja formação, de resto, está expressamente excluída por clara disposição legal: A decisão da dúvida tem natureza administrativa e não impede o uso do processo contencioso competente. (Lei n. 6.015/1973, art. 204). Logo, não existe o pressuposto dado pelo caput do art. 966 da Lei Adjetiva Civil. De outro lado, e como também se tira do mencionado art. 204 da Lei de Registros Públicos, a preclusão da sentença atacada não impede em nada que o interessado volte a apresentar o seu título (se sanar as irregularidades que tenham sido apontadas, e ressalvado que, se não houver fato novo, prevalece a decisão já proferida) ou empregue ação jurisdicional. Dessa maneira, não se perfaz, tampouco, o pressuposto do inciso I do § 2º do art. 966 do Cód. de Processo Civil (impedir nova propositura da demanda). Do pressuposto do inciso II do referido § 2º não se há de cogitar, pois que a ação de dúvida não é recurso e, ainda que o fosse, não estaria a sofrer obstáculo pelo v. acórdão desafiado: este, repita-se, não impede que o interessado volte a levar o seu título ao ofício de registro de imóveis, havendo fato novo e depois de corrigir o que couber, nem embaraça o emprego da providência contenciosa que porventura lhe pareça adequada. O Egrégio Conselho Superior da Magistratura de São Paulo já teve a oportunidade de declarar inviável a propositura de ação rescisória contra decisão proferida em processo de dúvida: A inicial merece pronto indeferimento, dada a inadequação da pretensão rescisória à esfera administrativa. Com efeito, de acordo com o que dispõe o artigo 485, 'caput', do Código de Processo Civil, a ação rescisória presta-se a rescindir a sentença de mérito, transitada em julgado, desde que presentes as hipóteses previstas em seus incisos I a IX (grifo nosso). Tal não é, porém, o que se verifica dos autos. A pretensão rescisória, ora formulada, dirige-se contra v. acórdão que foi proferido em procedimento de dúvida, isto é, no âmbito exclusivamente administrativo, em que não há que se falar em decisão de mérito ou em trânsito em julgado, não se confundindo, pois, com a esfera jurisdicional. (CSMSP, Processo DJ 0049382.79.2011.8.26.000, Rel. Des. Maurício Vidigal, j. 4.4.2011, DJ 20.4.2011). Por fim, se fosse cabível a ação rescisória, o prazo para tanto já teria decorrido de há muito, pois o v. acórdão transitou em julgado há mais de dois anos (fls. 452; Cód. de Proc. Civil, art. 975, caput e § 2º). Em suma: o pedido de reconsideração é incabível e, de outro lado, ainda que se receba como ação rescisória, falta ao autor o interesse de agir, pela sua faceta de adequação, de modo que a petição inicial tem de ser indeferida, com a conseqüente extinção do processo sem julgamento de mérito (Cód. de Proc. Civil, arts. 330, III, e 485, VI). 3. À vista do exposto, com fundamento nos arts. 330, II, e 485, VI, do Cód. de Proc. Civil, indefiro a petição inicial do requerimento de reconsideração (autuado como ação rescisória) apresentado por João Alberto Mello. Não há honorários advocatícios. A parte autora pagará as despesas processuais e as custas que houver, na forma da lei. 4. Intimem-se e Registrese. - Magistrado(a) Ricardo Anafe (Corregedor Geral) - Advs: Ronaldo Funck Thomaz (OAB: 161166/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.1.1 - DESPACHO Nº 1011489-68.2020.8.26.0114

Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Campinas

DESPACHO Nº 1011489-68.2020.8.26.0114

Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Campinas - Apelante: Gladys Alves de Mello - Apelado: Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Campinas - Vistos. Fls. 180 (pedido de adiamento por uma sessão, para sustentação oral): defiro, ad referendum da colenda Turma julgadora. São Paulo, 5 de abril de 2021. - Magistrado(a) Ricardo Anafe

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 788/2021

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Registro Civil e Tabelionato de Notas da Sede de Ibirapu/ES, acerca da existência de falsa Certidão de Nascimento

COMUNICADO CG Nº 788/2021

PROCESSO Nº 2021/31013 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Registro Civil e Tabelionato de Notas da Sede de Ibirapu/ES, acerca da existência de falsa Certidão de Nascimento em nome de Rita Alberto de Moraes Pignaton, matrícula nº 023812 01 55 1926 1 00029 164 0000413 21, supostamente expedida em 14/12/2020, mediante emprego de sinal público, carimbo e numeração fora dos padrões adotados pela serventia.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 789/2021

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do 21º Tabelião de Notas da referida Comarca, acerca da suposta ocorrência de fraude na lavratura de Procurações Públicas abaixo descritas, mediante emprego de documentos falsos

COMUNICADO CG Nº 789/2021

PROCESSO Nº 2021/30691 - SÃO PAULO - JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do 21º Tabelião de Notas da referida Comarca, acerca da suposta ocorrência de fraude na lavratura de Procurações Públicas abaixo descritas, mediante emprego de documentos falsos:

- Procuração Pública lavrada em 30/09/2020, no livro 3889, pgs. 057/058, em que figura como outorgante Igreja Pentecostal Deus é Amor, inscrita no CNPJ nº 43.***.***-0001-36, representada por Roberto Marena, inscrito no CPF nº 025.***.***-12, e como outorgado Saulo Bezerra de Amorim, inscrito no CPF nº 428.***.***-87;

- Procuração Pública lavrada em 10/11/2020, no livro 3899, pgs. 079/080, em que figura como outorgante Igreja Pentecostal Deus é Amor, inscrita no CNPJ nº 43.***.***-0001-36, representada por Roberto Marena, inscrito no CPF nº 025.***.***-12, e por Josefina Lopes de Cunha, inscrita no CPF nº 902.***.***-20, e como outorgado Saulo Bezerra de Amorim, inscrito no CPF nº 428.***.***-87;

- Procuração Pública lavrada em 22/07/2020, no livro 3870, pgs. 157/158, em que figura como outorgante Ricardo Tadeu Almeida Cabral de Soares, inscrito no CPF nº 043.***.***-19, e como outorgado Rafael Ferreira Ribeiro, inscrito no CPF nº 035.***.***-00.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 791/2021

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a suposta ocorrência de fraude em reconhecimentos de firmas, atribuídos ao 17º Tabelião de Notas da referida

Comarca

COMUNICADO CG Nº 791/2021

PROCESSO Nº 2021/30685 - SÃO PAULO - JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a suposta ocorrência de fraude em reconhecimentos de firmas, atribuídos ao 17º Tabelião de Notas da referida Comarca, dos outorgantes cedentes Aparecido Carlos Canalez, inscrito no CPF nº 081.***.***-68, Luiz Carlos da Silva - inscrito no CPF nº 119.***.***-79, Silvana Vila Nova, inscrita no CPF nº 029*****-29 e Orlando Mendes de Souza, inscrito no CPF 762*****-20, em Escritura Particular de Cessão de Direitos de Crédito, datada de 24/03/2017, em que figura como outorgado cessionário Cydak Brasil LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.***.***/0001-26, tendo em vista que outorgantes cedentes não possuem fichas de firmas arquivadas na serventia apontada, bem como o sinal público empregado está fora dos padrões adotados pela unidade.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 806/2021

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações da unidade supramencionada, noticiando a suposta existência de 3 (três) Certidões de Nascimento em Inteiro Teor falsas, abaixo descritas, mediante emprego de numeração de controle de segurança que não correspondem com as certidões emitidas pela serventia

COMUNICADO CG Nº 806/2021

PROCESSO Nº 2021/30012 - ITAPETININGA - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações da unidade supramencionada, noticiando a suposta existência de 3 (três) Certidões de Nascimento em Inteiro Teor falsas, abaixo descritas, mediante emprego de numeração de controle de segurança que não correspondem com as certidões emitidas pela serventia:

- supostamente emitida em 05/06/2020, em nome de Salvador Gomes da Silva, matrícula nº 116475 01 55 1943 1 00026 265 0002269 19;

- supostamente emitida em 05/06/2020, em nome de Maria Aparecida Nicodemos Alves, matrícula nº 116475 01 55 1969 1 00042 004 0000075 01;

- supostamente emitida em 23/06/2020, em nome de Raimunda Maria Silva, matrícula nº 116475 01 55 1946 1 00029 132 0001269 19.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 792/2021

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 1º Tabelionato de Notas e Protestos da Comarca de Criciúma/SC, acerca das inutilizações dos papeis de segurança para ato de oposição de apostilamento

COMUNICADO CG Nº 792/2021

PROCESSO Nº 2021/11646- CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão

supramencionado, noticiando a comunicação do 1º Tabelionato de Notas e Protestos da Comarca de Criciúma/SC, acerca das inutilizações dos papéis de segurança para ato de oposição de apostilamento nº A5848587, A5848614, A5848615, A5848620, A5848621, A5848622, A5848626, A5848627, A5849428, A6184603, A6184620, A6184975, A6185065, A6185307, A6185308, A6185309, A6185310, A6185311, A6185312, A6185313, A6185314, A6185315, A6185316, A6185317, A6185318, A6185319, A6185327, A6185328, A6185333, A6185344, A6185389, A6185552, A6185576, A6185626, A6184524, A6185775, A6185825, A6185861, A6185917, A6186042, A6186043, A6186044, A6186045, A6186046, A6186047, A6186048, A6186049, A6186050, A6186051, A6186112, A6186221, A6186393, A6564816, A6564925, A6564930, A6564365, A6564260, A6564261, A6564366, A6565003, A6565165, A6565519, A6565969, A6565756, A6565757, A6565754, A6565808 e A6565809

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 793/2021

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos e Tabelionato 2º de Notas da Comarca de Mineiros/GO, acerca das inutilizações dos papéis de segurança para ato de oposição de apostilamento

COMUNICADO CG Nº 793/2021

PROCESSO Nº 2021/19634 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos e Tabelionato 2º de Notas da Comarca de Mineiros/GO, acerca das inutilizações dos papéis de segurança para ato de oposição de apostilamento nº A2930825, A2930868, A2930877, A2930878, A2930880, A2930883, A2930896, A2930897, A2930898, A2930901 e A2930904.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 794/2021

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Joinville/SC, acerca das inutilizações dos papéis de segurança para ato de oposição de apostilamento

COMUNICADO CG Nº 794/2021

PROCESSO Nº 2021/20234 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Joinville/SC, acerca das inutilizações dos papéis de segurança para ato de oposição de apostilamento nº A6328830, A6328850, A6328890, A6328901, A6328962, A6328980, A6328984, A6326073, A6326156, A6326075, A6326078, A6885017, A6885016, A6885019, A6885051, A6885052, A6885053, A6885054 e A6885055.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 795/2021

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Tabelionato de Notas e Protestos da Comarca de Içara/SC, acerca das inutilizações dos papéis de segurança para

ato de oposição de apostilamento

COMUNICADO CG Nº 795/2021

PROCESSO Nº 2021/20682 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Tabelionato de Notas e Protestos da Comarca de Içara/SC, acerca das inutilizações dos papéis de segurança para ato de oposição de apostilamento nº A6047090, A6047101, A6047130, A6047210, A6047233, A6047222, A6047221, A6047223, A6047234, A6047238, A6047261, A6047273, A6047272, A6047293, A6047312, A6047326, A6047324, A6047328, A6047329, A6047323, A6047357, A6047362, A6047349, A6047345, A6047338, A6047382, A6047402, A6047124, A6047409, A6047413, A6047460, A6047440, A6047462, A6047523, A6047542, A6047538, A6047539 e A6047537.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 796/2021

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Goiatuba/GO, acerca das inutilizações dos papéis de segurança para ato de oposição de apostilamento

COMUNICADO CG Nº 796/2021

PROCESSO Nº 2021/22194 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Goiatuba/GO, acerca das inutilizações dos papéis de segurança para ato de oposição de apostilamento nº A2117764, A2117766, A2117767, A2117874, A2117876, A2117880 e A2117890.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 797/2021

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Taguatinga/DF, acerca das inutilizações dos papéis de segurança para ato de oposição de apostilamento

COMUNICADO CG Nº 797/2021

PROCESSO Nº 2021/22222 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Taguatinga/DF, acerca das inutilizações dos papéis de segurança para ato de oposição de apostilamento nº A4764119, A4764141, A4764147, A4764164, A4764185, A4764186, A4764202, A4764235 e A6560004.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 798/2021

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas, Títulos e Documentos da Comarca de Brasília/DF, acerca da inutilização do papel de segurança para ato de oposição de

apostilamento

COMUNICADO CG Nº 798/2021

PROCESSO Nº 2021/22232 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas, Títulos e Documentos da Comarca de Brasília/DF, acerca da inutilização do papel de segurança para ato de aposição de apostilamento nº A6478668, A6478700, A6478720, A6478760, A6478767, A6478778, A6478814, A6478825, A6478827, A6478834, A6478763, A6478868, A6478869, A6478872 e A6478878.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 799/2021

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 2º Tabelionato de Notas e Protestos da Comarca de Balneário Camboriú/ SC, acerca da inutilização do papel de segurança para ato de aposição de apostilamento nº A6237726, A6238248, A6237717, A6238241, A6237749, A6238182, A6238249 e A6238178

COMUNICADO CG Nº 799/2021

PROCESSO Nº 2021/22280 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 2º Tabelionato de Notas e Protestos da Comarca de Balneário Camboriú/ SC, acerca da inutilização do papel de segurança para ato de aposição de apostilamento nº A6237726, A6238248, A6237717, A6238241, A6237749, A6238182, A6238249 e A6238178.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 800/2021

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 2º Ofício de Notas, Registro Civil, Títulos e Documentos, Protesto de Títulos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Brasília/DF, acerca da inutilização do papel de segurança para ato de aposição de apostilamento nº A6358552, A6358543, A6358542, A6358533 e A6359489

COMUNICADO CG Nº 800/2021

PROCESSO Nº 2021/22330 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 2º Ofício de Notas, Registro Civil, Títulos e Documentos, Protesto de Títulos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Brasília/DF, acerca da inutilização do papel de segurança para ato de aposição de apostilamento nº A6358552, A6358543, A6358542, A6358533 e A6359489.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 801/2021

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação da Escritania de Paz do Município de Pedras Grandes da Comarca de Tubarão/ SC, acerca da inutilização do papel

de segurança para ato de oposição de apostilamento

COMUNICADO CG Nº 801/2021

PROCESSO Nº 2021/22340 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação da Escrivania de Paz do Município de Pedras Grandes da Comarca de Tubarão/ SC, acerca da inutilização do papel de segurança para ato de oposição de apostilamento nº A5997856, A5997858, A5997854, A5997861, A5997859, A5997877, A5997885, A5997766, A5997777, A5997772, A5997781, A5997891, A5997890, A5997786, A5997893 e A5997900.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 802/2021

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Goiatuba/ GO, acerca da inutilização do papel de segurança para ato de oposição de apostilamento nº A2117764, A2117766, A2117767, A2117874, A2117876, A2117880 e A2117890

COMUNICADO CG Nº 802/2021

PROCESSO Nº 2021/25430 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Goiatuba/ GO, acerca da inutilização do papel de segurança para ato de oposição de apostilamento nº A2117764, A2117766, A2117767, A2117874, A2117876, A2117880 e A2117890.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 803/2021

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 2º Tabelionato de Notas e Protestos da Comarca de Itajaí/SC, acerca da inutilização do papel de segurança para ato de oposição de apostilamento nº A6140559, A6140596, A6140616, A6140668 e A6140720

COMUNICADO CG Nº 803/2021

PROCESSO Nº 2021/25962 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 2º Tabelionato de Notas e Protestos da Comarca de Itajaí/SC, acerca da inutilização do papel de segurança para ato de oposição de apostilamento nº A6140559, A6140596, A6140616, A6140668 e A6140720.

[↑ Voltar ao índice](#)

CSM - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 1004899-56.2019.8.26.0358, da Comarca de Mirassol, em que é apelante TRIANGULO MINEIRO TRANSMISSORA S/A, é apelado OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA

COMARCA DE MIRASSOL

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Apelação nº 1004899-56.2019.8.26.0358

Registro: 2021.0000003002

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 1004899-56.2019.8.26.0358, da Comarca de Mirassol, em que é apelante TRIANGULO MINEIRO TRANSMISSORA S/A, é apelado OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MIRASSOL.

ACORDAM, em Conselho Superior de Magistratura do Tribunal de Justiça de São Paulo, proferir a seguinte decisão: "Julgaram prejudicada a dúvida e não conheceram do recurso, v.u.", de conformidade com o voto do Relator, que integra este acórdão.

O julgamento teve a participação dos Exmos. Desembargadores PINHEIRO FRANCO (PRESIDENTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA) (Presidente), LUIS SOARES DE MELLO (VICE PRESIDENTE), ANTONIO CARLOS MALHEIROS, GUILHERME G. STRENGER (PRES. SEÇÃO DE DIREITO CRIMINAL), MAGALHÃES COELHO (PRES. DA SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO) E DIMAS RUBENS FONSECA (PRES. DA SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO).

São Paulo, 15 de dezembro de 2020.

RICARDO ANAFE

Corregedor Geral da Justiça e Relator

Apelação Cível nº 1004899-56.2019.8.26.0358

Apelante: Triângulo Mineiro Transmissora S/A

Apelado: Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Mirassol

VOTO Nº 31.429

Registro de Imóveis - Dúvida Inversa - Ausência de prenotação válida - Descumprimento ao disposto nas Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça - Dúvida prejudicada - Recurso não conhecido.

1. Trata-se de recurso de apelação interposto por Triângulo Mineiro Transmissora S.A. em face da r. sentença proferida pelo MM. Juiz Corregedor Permanente do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Mirassol/SP, que julgou procedente a dúvida inversa suscitada e manteve a recusa de registro de servidão administrativa junto à matrícula nº 14.271 daquela serventia extrajudicial (fl. 227/229), confirmando o óbice apresentado na nota devolutiva emitida pelo registrador (fl. 172/173).

Sustenta a apelante, em síntese, que o ato de registro pretendido objetiva atender a supremacia do interesse público sobre o interesse privado, pois lastreado em decreto de utilidade pública. Afirma que o georreferenciamento exigido deve ser dispensado, pois a servidão administrativa está perfeitamente descrita na perícia elaborada nos autos da ação judicial que a constituiu. Aduz que, por se tratar de servidão aparente, não houve qualquer reclamação por parte dos donos ou confrontantes acerca da extensão da faixa serviente ou de interferência, de maneira que não há dúvida de que está mesmo inserida nos limites da propriedade rural denominada Fazenda Jacaré ou Mata dos Pintos, objeto da matrícula nº 14.271. Assim, entende que a obrigação de providenciar o georreferenciamento do imóvel serviente é de seu proprietário, a quem compete indicar o ponto exato em que a servidão passa sobre a área, providência para a qual, ademais, ainda não se consumou o prazo regulamentar, estendido, para a hipótese, até novembro de 2023. Ressalta,

por fim, que a servidão administrativa já está devidamente georreferenciada e atende às normas da Agência Nacional de Energia Elétrica (fl. 232/248).

A D. Procuradoria Geral de Justiça opinou pelo não provimento da apelação (fl. 288/292).

É o relatório.

2. O recurso não comporta conhecimento.

Em suas informações, o Sr. Oficial do Registro de Imóveis informou que, suscitada a dúvida inversa, o título original não fora apresentado e, portanto, não prenotado (fl. 191 e 214/220). Diziam os Itens

41.1 e 41.2 do Capítulo XX das NSCGJ (antes da atualização normativa com vigência em 6/1/2019):

"41.1. Ocorrendo suscitação diretamente pelo interessado (Dúvida Inversa), assim que o Oficial a receber do Juízo para informações, deverá prenotar o título e observar o disposto nas letras 'b' e 'c' do item 41. (...)

41.2. O registrador dispõe do prazo de 15 (quinze) dias para apresentação das razões da dúvida, a contar do protocolo do pedido de suscitação, ou do recebimento dos autos de dúvida inversa. Tratando-se de dúvida inversa eletrônica, o prazo será contado na forma da 'Nota' ao item 41.1".

No caso em exame, o título original não foi remetido ao Sr. Oficial do Registro de Imóveis, como determina a Lei Regente (art. 198 da Lei nº 6.015/73).

E mesmo após noticiada a ausência de prenotação válida perante a serventia imobiliária (fl. 191), deixou a interessada de providenciar o encaminhamento da via original do título para o devido protocolo. Em verdade, limitou-se a apelante a sustentar a força probante dos documentos digitalizados acostados aos autos (fl. 202/205), mas não se atentou às peculiaridades do procedimento da dúvida inversa.

Como razão de decidir trago à colação julgado do E. Conselho Superior da Magistratura em situação idêntica a dos autos:

"(...) Tratando-se de dúvida não prenotada, o prazo de 30 dias previsto no art. 188 da Lei nº 6.015/73 há muito já está expirado, razão pela qual o interessado precisará apresentar o título novamente a registro, pois já ultrapassado o prazo da prenotação e, conseqüentemente, extinta a prioridade prevista no art. 182 da Lei Regente. Com efeito, o procedimento de dúvida é reservado à análise da dissensão do apresentante com os motivos que levaram à recusa do registro do título que, para essa finalidade, deverá ser objeto de protocolo, pois de seu julgamento decorrerá a manutenção da recusa, com cancelamento da prenotação, ou a improcedência da dúvida que terá como consequência a realização do registro (art. 203, II, da Lei nº 6.015/73). A necessidade de prévio protocolo do título, assim como da prenotação da dúvida (ainda que inversa), decorre de interpretação lógica da Lei nº 6.015/73 que, em seu art. 182, determina que todos os títulos tomarão no protocolo o número de ordem correspondente à sequência de apresentação; em seu art. 198, e incisos, dispõe sobre a anotação da dúvida no Livro nº 1 Protocolo, para conhecimento da prorrogação do prazo da prenotação; e, em seu art. 203, prevê os efeitos do julgamento da dúvida em relação ao registro e, em consequência, ao resultado da qualificação realizada depois da respectiva prenotação do título. Diante disso, não se admite dúvida para a análise do resultado de título cuja prenotação e, conseqüentemente, a prioridade, estão extintas. A ausência de prenotação da dúvida prejudica o seu exame, já que, ainda que julgada improcedente, o título não terá a prioridade garantida por lei e precisará ser reapresentado. Ante o exposto, não conheço do recurso (CSM, Apelação n.º 1007913-07.2017.8.26.0071, data do julgamento 1.º de novembro de 2019)".

No mesmo sentido:

"REGISTRO DE IMÓVEIS. Dúvida Inversa. Ausência de prenotação válida. Dúvida prejudicada. Recurso não conhecido" (TJSP; Apelação Cível 1001549-61.2019.8.26.0390; Relator (a): Ricardo Anafe (Corregedor Geral); Órgão Julgador: Conselho Superior de Magistratura; Foro de Nova Granada - Vara Única; Data do Julgamento: 01/09/2020; Data de Registro: 08/09/2020).

Destarte, não se admite dúvida para a análise do resultado de título cuja prenotação e, conseqüentemente, a prioridade não estão válidas. A ausência de prenotação da dúvida prejudica o seu exame, pois, ainda que julgada improcedente, o título não terá a prioridade garantida por lei e precisará ser reapresentado.

3. À vista do exposto, julgo prejudicada a dúvida e não conheço do recurso.

RICARDO ANAFE

Corregedor Geral da Justiça e Relator

[↑ Voltar ao índice](#)

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃOS - Nº 1004899-56.2019.8.26.0358

Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Mirassol

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Nº 1004899-56.2019.8.26.0358 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Mirassol - Apelante: Triangulo Mineiro Transmissora S/A - Apelado: Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Mirassol - Magistrado(a) Ricardo Anafe (Corregedor Geral) - Julgaram prejudicada a dúvida e não conheceram do recurso, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS. DÚVIDA INVERSA. AUSÊNCIA DE PRENOTAÇÃO VÁLIDA. DESCUMPRIMENTO AO DISPOSTO NAS NORMAS DE SERVIÇO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA. DÚVIDA PREJUDICADA. RECURSO NÃO CONHECIDO. - Advs: Cristiano Amaro Rodrigues (OAB: 84933/ MG) - Marcos Edmar Ramos Alvares da Silva (OAB: 110856/MG) - David Antunes David (OAB: 84928/MG)

[↑ Voltar ao índice](#)

Processos Distribuídos ao Conselho Superior da Magistratura

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 05/04/2021

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 05/04/2021

Apelação Cível 1

Total 1

1000970-69.2020.8.26.0070; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior de Magistratura; RICARDO ANAFE (CORREGEDOR GERAL); Foro de Batatais; 1ª Vara Cível; Dúvida; 1000970-69.2020.8.26.0070; Registro de Imóveis; Apelante: Gustavo Moraes Omati; Advogado: Custódio Mariante da Silva Filho (OAB: 199619/SP); Advogado: Francisco Henrique da Silva Filho (OAB: 26496/SP); Advogado: Custódio Mariante da Silva (OAB: 22664/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Batatais; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.

[↑ Voltar ao índice](#)

TJSP - SEMA 1.1

PROCESSOS ENTRADOS EM 23/03/2021

PROCESSOS ENTRADOS EM 23/03/2021

1000970-69.2020.8.26.0070; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: Batatais; Vara: 1ª Vara Cível; Ação: Dúvida; Nº origem: 1000970-69.2020.8.26.0070; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Gustavo Moraes Omati; Advogado: Custódio Mariante da Silva Filho (OAB: 199619/SP); Advogado: Francisco Henrique da Silva Filho (OAB: 26496/SP); Advogado: Custódio Mariante da Silva (OAB: 22664/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Batatais

SPR - COMUNICADO CONJUNTO N° 807/2021**COMUNICAM, para os fins do caput do artigo 3º do Provimento CSM nº 2603/2021, a suspensão dos prazos também dos processos digitais nas comarcas e períodos a seguir elencados**

COMUNICADO CONJUNTO N° 807/2021

A Presidência do Tribunal de Justiça e a Corregedoria Geral da Justiça, tendo recebido e apreciado até o momento os atos municipais indicados no parágrafo único do artigo 3º do Provimento CSM nº 2603/2021, referentes às comarcas de Botucatu, Guaíra, Guararapes, Itaporanga, Mococa, Mongaguá, Nova Granada, Piedade, Registro, Salto de Pirapora e São Vicente, COMUNICAM, para os fins do caput do artigo 3º do Provimento CSM nº 2603/2021, a suspensão dos prazos também dos processos digitais nas comarcas e períodos a seguir elencados:

Comarca	Início	Fim
Botucatu	01/04/2021	05/04/2021
Guaíra	31/03/2021	06/04/2021
Itaporanga	02/04/2021	05/04/2021
Mongaguá	23/03/2021	11/04/2021
Nova Granada	17/03/2021	01/04/2021
Registro	25/03/2021	11/04/2021
Salto de Pirapora	15/03/2021	30/03/2021
Salto de Pirapora	01/04/2021	06/04/2021
São Vicente	23/03/2021	04/04/2021

[↑ Voltar ao índice](#)**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1055862-03.2018.8.26.0100****Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis**

Processo 1055862-03.2018.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Ramiro Manfre - 14º Oficial de Registro de Imóveis - - Elaine Cristina Manfré - - Gilmara Manfré Malke - - Almir Manfré e outro - Vistos. Se em termos os formulários, expeçam-se mandados de levantamento, conforme beneficiários e valores indicados na decisão de fl. 564. No tocante ao depósito de fl. 557, informe o Oficial Registrador o nome do pagador que consta do boleto, de modo a se verificar se foi ele quem efetuou o pagamento. Intime-se. - ADV: PRISCILLA APARECIDA UIEDA (OAB 273891/SP), FABIO KADI (OAB 107953/SP), MARCO TULLYO NONATO RIBEIRO DOS SANTOS (OAB 287581/SP), KELLY CRISTIANE DE CARVALHO FIGUEIREDO MENEZES (OAB 351391/SP), PATRICIA SCATENA BRESSER RIBEIRO (OAB 158320/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 0002771-10.2021.8.26.0100****Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS**

Processo 0002771-10.2021.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Juízo de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos - 14º Oficial de

Registro de Imóveis da Capital - Rafael Skaf Malaquias - - Adriana Skaf Luz Machado - Vistos. Nego provimento aos embargos de declaração de fls. 102/106. Isso porque não há obscuridade, omissão ou contradição na sentença de fls. 53/55. Referida sentença determinou o bloqueio da matrícula do imóvel, tendo em vista a utilização de procuração supostamente falsa e o risco de supervenientes registros que pudessem causar danos de difícil reparação aos interessados e a terceiros de boa-fé. Dessa forma, o desbloqueio da matrícula somente poderá ocorrer após a devida discussão nas vias judiciais acerca da procuração supostamente falsa. Verifica-se, nos embargos de declaração, que o peticionante deseja que o Juízo reconsidere o bloqueio, eis que há ação judicial em curso. Entretanto, tal não é possível, pelos fatos acima elencados. Nesses termos, os embargos declaratórios não são a via adequada para a pretensão do peticionante, razão pela qual mantenho inalterada a sentença. Intime-se. - ADV: ROBERTO CARLOS KEPPLER (OAB 68931/SP), RENATA WINTER GAGLIANO LEMOS (OAB 299034/SP), SIMONE ZAIZE DE OLIVEIRA (OAB 132830/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 0006239-79.2021.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

Processo 0006239-79.2021.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Corregedoria Geral da Justiça - 16º Oficial de Registro de Imóveis da Capital - Marines da Silva Vieira - Vistos. 1) Intime-se a reclamante para que se manifeste acerca das informações prestadas pelo Oficial Registrador (fls. 29/32). Prazo: 10 dias. 2) Providencie a Registradora a juntada de cópia do título prenotado, bem como da matrícula em comento. Prazo: 10 dias. 3) Após o cumprimento dos dois itens acima, abra-se nova vista ao MP. 4) Oficie-se à E. CGJ, dando-lhe ciência da presente decisão e daquelas de fls. 14 e 22. Intime-se. - ADV: MARINES DA SILVA VIEIRA (OAB 273361/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1009374-82.2021.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

Processo 1009374-82.2021.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Empresa Nacional de Serviços Ltda - Diante do exposto, julgo improcedente o pedido de providências. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Oportunamente remetam-se os autos ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: RODRIGO FORLANI LOPES (OAB 253133/SP)

Íntegra da decisão:

SENTENÇA

Processo Digital nº: 1009374-82.2021.8.26.0100

Classe - Assunto Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

Requerente: Empresa Nacional de Serviços Ltda

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Vivian Labruna Catapani

Vistos.

Trata-se de pedido de providências apresentado pela Empresa Nacional de Serviços Ltda. diante da recusa do 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica desta Capital em realizar a averbação da alteração contratual para inclusão dos herdeiros do sócio Miguel Ribeiro Ferreira no quadro societário. O óbice decorre de previsão contratual que exige que a inclusão de sucessores de sócio falecido seja aprovada pela unanimidade dos sócios remanescentes, o que não ocorreu neste caso, ante a ausência de José Pereira Magalhães à reunião que deliberou sobre o tema. Argumentaram, contudo, que teria havido a concordância tácita do sócio, que não manifestou sua oposição no prazo de 90 dias, conforme estipulação contratual. Sendo assim, pugnaram pelo afastamento do óbice e consequente averbação da alteração contratual pretendida (fls. 01/13).

Juntou procuração e documentos às fls. 14/110.

O Oficial manifestou-se às fls. 120/128, reiterando as razões do óbice comunicadas à parte na nota devolutiva.

O Ministério Público opinou pela improcedência do pedido inicial (fls. 210/211).

É o relatório.

Fundamento e Decido.

Com razão o Oficial e o D. Promotor de Justiça.

A controvérsia cinge-se ao ingresso de Luiz Carlos Magalhães Ferreira e Caroline Ribeiro Ferreira - herdeiros de Miguel Ribeiro Ferreira, falecido em 2015 - no quadro societário da requerente, conforme restou estipulado na ata de reunião de sócios realizada em 07/10/2020 (fls. 25/27).

É certo que a requerente possui natureza de sociedade limitada, de modo que é regida por seu Contrato Social e pelo regramento desta espécie societária previsto no Código Civil, que estipula como regra, no caso de falecimento de sócio, a liquidação de suas quotas, salvo estipulação de modo diverso em contrato, em seu art. 1.028:

"Art. 1.028. No caso de morte de sócio, liquidar-se-á sua quota, salvo:

I - se o contrato dispuser diferentemente;

II - se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da sociedade;

III - se, por acordo com os herdeiros, regular-se a substituição do sócio falecido" (grifei).

Conclui-se, portanto, que o legislador reconheceu a possibilidade de regulação do tema de modo diverso ao previsto em lei pela autonomia privada dos sócios, a ser exercida nos termos do contrato social da pessoa jurídica. Dessa forma, para uma melhor compreensão do presente caso, é oportuno destacar o conteúdo integral da cláusula

7.2.1 do Contrato Social da empresa requerente (fls. 38/39), que trata da possibilidade de ingresso de herdeiros de sócio falecido no quadro societário:

"7.2.1. No caso de morte, dissolução (em caso de pessoa jurídica), separação judicial ou divórcio de Sócio, o ingresso dos herdeiros, sucessores ou cônjuges na Sociedade somente será admitido desde que aprovado pela unanimidade dos Sócios remanescentes. Os sócios remanescentes deverão decidir pela aprovação ou não do ingresso dos herdeiros e/ou sucessores na Sociedade no prazo de até 90 (noventa) dias contados: (i) do recebimento pela Sociedade de notificação sobre o plano de partilha; (ii) do recebimento de notificação sobre inventário ou arrolamento extrajudicial do sócio falecido; ou (iii) do recebimento de notificação sobre a homologação da partilha. Caso o ingresso dos herdeiros, sucessores ou cônjuges seja recusado, as quotas correspondentes serão reembolsadas na forma prevista no item 7.3 abaixo".

Alguns pontos do dispositivo merecem destaque neste caso.

De proêmio, há previsão expressa de que o ingresso dos herdeiros de sócio falecido é condicionado à aprovação unânime dos sócios remanescentes. Dessa forma, tendo em conta que não houve manifestação do sócio José Pereira Magalhães nesse sentido, a determinação de inclusão dos herdeiros de Miguel Ribeiro Ferreira no quadro societário não resultou de deliberação unânime, de modo que está em desacordo com a previsão do contrato social.

Um segundo ponto que merece destaque é o prazo de 90 dias estipulado na segunda parte da cláusula mencionada. De acordo com a requerente, o sócio José Pereira deveria ter manifestado sua oposição expressa ao ingresso dos herdeiros nesse intervalo; dessa forma, o transcurso in albis do prazo resultaria na anuência tácita de José, o que tornaria unânime da determinação da sucessão no quadro societário.

Ressalto, entretanto, que o prazo em questão refere-se ao tempo estipulado para que a sociedade, como um todo, deliberasse sobre a questão da sucessão, de modo que não trata (como argumenta a requerente) do limite temporal para manifestação isolada de eventual sócio que discorde da inclusão dos herdeiros e, tampouco, estipula que a ausência de oposição expressa deste sócio importe em sua anuência tácita.

Dessa forma, tendo em conta que a determinação da sucessão do quadro societário não decorreu de aprovação unânime dos sócios remanescentes, bem como considerando que não há estipulação de que a ausência de oposição expressa de um dos sócios importaria em anuência tácita, conclui-se que a qualificação negativa por parte do Oficial foi dada de forma regular, vez que está em consonância com as disposições do contrato social.

Cumprido frisar que o contrato social encerra o conjunto de vontades dos sócios da pessoa jurídica e constitui lei para suas relações sociais (lex societatis). Destarte, a inobservância dos ditames do contrato social importaria em desrespeito à autonomia privada coletiva dos membros da pessoa jurídica e, conseqüentemente, em violação do disposto no art. 1.028 do Código Civil.

Sendo assim, não poderia o Oficial, ou esta Corregedoria Permanente, afastar determinações expressas contidas na lei ou no contrato social da empresa, sob pena de transbordar os limites da qualificação objetiva dos atos registraes. Portanto, caso a parte entenda que a recusa ou o silêncio prolongado do sócio remanescente são ilegítimos, deverá buscar sua superação pelas vias que entender cabíveis.

Por fim, ressalto que a decisão judicial que entendeu que o sócio remanescente teria dado seu consentimento tácito à inclusão dos herdeiros - proferida no proc. 1099487-19.2020 pelo Juízo da 2ª Vara Empresarial do Foro Central desta Capital - foi dada em sede de liminar e diz respeito à pessoa jurídica diversa (Limpadora Califórnia LTDA.), de modo que não vincula este Juízo, cuja cognição está limitada à regularidade do óbice comunicado pelo Oficial no exercício da qualificação registral, não sendo possível o exame da legitimidade da recusa ou omissão do sócio.

Por fim, saliento que o fato de terem sido pagos dividendos aos herdeiros do sócio falecido por determinação do sócio omissor não supre a exigência constante do contrato social de que haja aprovação unânime dos sócios em reunião, até mesmo porque, pelo que se extrai de fl. 5, o sócio omissor propôs ação anulatória de atos societários da Limpadora Califórnia LTDA., tendo em vista sua oposição ao ingresso dos herdeiros naquela sociedade.

Diante do exposto, julgo improcedente o pedido de providências.

Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios.

Oportunamente remetam-se os autos ao arquivo.

P.R.I.C.

São Paulo, 30 de março de 2021.

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1011416-07.2021.8.26.0100

Pedido de Providências - Liminar

Processo 1011416-07.2021.8.26.0100

Pedido de Providências - Liminar - Fabiana Piccinalli - Izolda Buso e outros - Vistos. Fls. 93/95: O presente feito já foi sentenciado às fls. 73/76. Não há, assim, que se falar em continência, até mesmo porque o presente procedimento é de caráter administrativo, e não jurisdicional. Nesses termos, reporto-me ao quanto já decidido às fls. 73/76. Intime-se. - ADV: ALVARO LUIZ DE LIMA RUSSO (OAB 254620/SP), FERNANDO MIGUEIS (OAB 375265/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1018265-92.2021.8.26.0100

Pedido de Providências - Notas

Processo 1018265-92.2021.8.26.0100

Pedido de Providências - Notas - Condomínio Edifício Helvetia - Diante do exposto, julgo improcedente o pedido de providências formulado pelo Condomínio Edifício Helvetia em face da Oficial do 2º Registro de Imóveis da Capital. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Oportunamente remetam-se os autos ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: VILIBALDO ARANTES PEREIRA DA LUZ (OAB 130652/SP)

Íntegra da decisão:

SENTENÇA

Processo Digital nº: 1018265-92.2021.8.26.0100

Classe - Assunto Pedido de Providências - Notas

Suscitante: 2º Oficial de Registro de Imóveis da Capital

Suscitado: Condomínio Edifício Helvetia

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Vivian Labruna Catapani

Vistos.

Trata-se de pedido de providências formulado pelo Oficial do 2º Registro de Imóveis da Capital a requerimento de Condomínio Edifício Helvetia, que pretende a averbação de penhora na matrícula nº 46.105.

O Registrador atribui a qualificação negativa do título à existência de "bloqueio de qualquer negócio imobiliário" na matrícula, ordenado pelo MM. Juízo da 3ª Vara da Família e Sucessões da Capital, conforme mandado judicial datado de 19/05/2003. Informa que, por essa razão, aguarda decisão deste Juízo para proceder ou não o cancelamento respectivo, já que impede o ingresso da penhora.

O requerente, por sua vez, enfatiza que a averbação do bloqueio, da forma como posta, não alcança a penhora realizada, pois esta decorre de ação de execução para pagamento de dívida de condomínio (fls. 24/25).

O Ministério Público ofertou parecer à fl. 36, pela improcedência do pedido, com a manutenção do óbice.

É o relatório.

Passo a fundamentar e a decidir.

A existência de bloqueio da matrícula por determinação judicial gera constrição que visa impedir o ingresso de novo título no fôlio real.

Nos termos do §4º do Art. 214 da Lei 6.015/73:

Art. 214(...)

§4º - Bloqueada a matrícula, o oficial não poderá mais nela praticar qualquer ato, salvo com autorização judicial, permitindo-se, todavia, aos interessados a prenotação de seus títulos, que ficarão com o prazo prorrogado até a solução do bloqueio.

A autorização a que se refere o dispositivo, todavia, não compete a este Juízo administrativo, cuja atribuição se restringe à apreciação de regularidade formal do título, em exame extrínseco, adstrito ao mesmo âmbito de análise do Registrador.

Partido dessa premissa, não há como ignorar a clara proibição contida no comando legal acerca da prática de novo ato.

Ainda que o gravame judicial venha denominado como "bloqueio de qualquer negócio imobiliário", o que, a primeira vista, não se estende à penhora resultante da execução de débito condominial, o pronunciamento sobre o alcance da medida, assim como eventual cancelamento, cabem ao Juízo do qual emanou a constrição. Isso porque somente o Juízo da 3ª Vara da Família e Sucessões da Capital pode conhecer dos fundamentos que sustentaram a decisão de bloqueio, sopesando o bem jurídico cautelarmente protegido.

Compactua-se, aqui, com o mesmo raciocínio já exarado em decisão da lavra da MM. Juíza Tânia Mara Ahualli, no Processo nº 1061501-31.2020.8.26.0100, desta Vara:

(...) não cabe a este juízo corregedor afastar o bloqueio para permitir ingresso de título diverso, cabendo ao juízo que

determinou o entreve decidir quanto a possibilidade de sua flexibilização, até porque é aquele órgão jurisdicional que detém conhecimento sobre as razões do bloqueio e se eventual ingresso de título diverso seria contrário aos objetivos da constrição.

De igual modo, não cumpre a este Juízo determinar eventual ingresso da penhora a despeito da restrição existente. A natureza propter rem que embasa a dívida pode ser avaliada, em sede jurisdicional, exclusivamente pelo Juízo da 3ª Vara Cível da Capital, apto a proferir ordem judicial com essa motivação.

Diante do exposto, julgo improcedente o pedido de providências formulado pelo Condomínio Edifício Helvetia em face da Oficial do 2º Registro de Imóveis da Capital.

Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios.

Oportunamente remetam-se os autos ao arquivo.

P.R.I.C.

São Paulo, 31 de março de 2021.

Vivian Labruna Catapani

Juiz de Direito

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - PORTARIA Nº 59/2021-RC

Designar Tatiana Gomes Alves Ferreira, brasileiro(a), casada, portador(a) do RG. nº 28.332.647-5 - SSP/SP, para exercer a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 33º Subdistrito Alto da Mooca, a fim de realizar os casamentos que foram celebrados no(s) dia(s) 09 e 10 de Janeiro de 2021

PORTARIA Nº 59/2021-RC

O DOUTOR MARCELO BENACCHIO, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 33º Subdistrito Alto da Mooca, datado(s) de 02/02/2021, noticiando a impossibilidade do(a) Juíz(a) de Casamentos Titular e do(a) Suplente de Juiz de Casamentos para celebrarem os casamentos designados para o(s) dia(s) 09 e 10 de Janeiro de 2021, por motivos particulares; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar Tatiana Gomes Alves Ferreira, brasileiro(a), casada, portador(a) do RG. nº 28.332.647-5 - SSP/SP, para exercer a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 33º Subdistrito Alto da Mooca, a fim de realizar os casamentos que foram celebrados no(s) dia(s) 09 e 10 de Janeiro de 2021. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - PORTARIA Nº 60/2021-RC

Designar Vanessa Teixeira da Silva, brasileiro(a), solteira, portador(a) do RG. nº 36.316.177-6 - SSP/SP, e Gabriela da África Lapa, brasileiro(a), casada, portador(a) do RG. nº 42.201.152-6 - SSP/SP para exercer a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 39º Subdistrito Vila Madalena, a fim de realizar os casamentos que foram celebrados no(s) dia(s) 04, 07, 08, 11, 14, 15, 19, 22, 23 e 27 a 29 de Janeiro de 2021

PORTARIA Nº 60/2021-RC

O DOUTOR MARCELO BENACCHIO, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 39º Subdistrito Vila Madalena, datado(s) de 02/02/2021, noticiando a impossibilidade do(a) Juíz(a) de Casamentos Titular e do(a) Suplente de Juiz de Casamentos para celebrarem os casamentos designados para o(s) dia(s) 04, 07, 08, 11, 14, 15, 19, 22, 23 e 27 a 29 de Janeiro de 2021, por motivos particulares; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar Vanessa Teixeira da Silva, brasileiro(a), solteira, portador(a) do RG. nº 36.316.177-6 - SSP/SP, e Gabriela da África Lapa, brasileiro(a), casada, portador(a) do RG. nº 42.201.152-6 - SSP/SP para exercer a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 39º Subdistrito Vila Madalena, a fim de realizar os casamentos que foram celebrados no(s) dia(s) 04, 07, 08, 11, 14, 15, 19, 22, 23 e 27 a 29 de Janeiro de 2021. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - PORTARIA Nº 61/2021-RC

Designar Alessandra Aparecida Loureiro Toquetão Vasques, brasileiro(a), casada, portador(a) do RG. nº 29.453.046-0 - SSP/SP, para exercer a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 46º Subdistrito Vila Formosa, a fim de realizar os casamentos que foram celebrados no(s) dia(s) 07, 09, 14, 16, 21, 23, 28 e 30 de Janeiro de 2021

PORTARIA Nº 61/2021-RC

O DOUTOR MARCELO BENACCHIO, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 46º Subdistrito Vila Formosa, datado(s) de 01/02/2021, noticiando a impossibilidade do(a) Juíz(a) de Casamentos Titular e do(a) Suplente de Juiz de Casamentos para celebrarem os casamentos designados para o(s) dia(s) 07, 09, 14, 16, 21, 23, 28 e 30 de Janeiro de 2021, por motivos particulares; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar Alessandra Aparecida Loureiro Toquetão Vasques, brasileiro(a), casada, portador(a) do RG. nº 29.453.046-0 - SSP/SP, para exercer a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 46º Subdistrito Vila Formosa, a fim de realizar os casamentos que foram celebrados no(s) dia(s) 07, 09, 14, 16, 21, 23, 28 e 30 de Janeiro de 2021. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - PORTARIA Nº 62/2021-RC

Designar Rogério Callado Rodrigues, brasileiro(a), casado, portador(a) do RG. nº 20.104.639 - SSP/SP, para exercer a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Jardim São Luís, a fim de realizar os casamentos que foram celebrados no(s) dia(s) 08, 15, 22 e 29 de Janeiro de 2021

PORTARIA Nº 62/2021-RC

O DOUTOR MARCELO BENACCHIO, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Jardim São Luís, datado(s) de 03/02/2021, noticiando a impossibilidade do(a) Juíz(a) de Casamentos Titular e do(a) Suplente de Juiz de Casamentos para celebrarem os casamentos designados para o(s) dia(s) 08, 15, 22 e 29 de Janeiro de 2021, por motivos particulares; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar Rogério Callado Rodrigues, brasileiro(a), casado, portador(a) do RG. nº 20.104.639 - SSP/SP, para exercer a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Jardim São Luís, a fim de realizar os casamentos que foram celebrados no(s) dia(s) 08, 15, 22 e 29 de Janeiro de 2021. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - PORTARIA Nº 63/2021-RC

Designar Marcelino Atanes Neto, brasileiro(a), casado, portador(a) do RG. nº 4.178.619 - SSP/SP, e Hamilton Carlos de Carvalho, brasileiro(a), casado, portador(a) do RG. nº 24.975.797-7 - SSP/SP para exercer a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 23º Subdistrito Casa Verde, a fim de realizar os casamentos que foram celebrados no(s) dia(s) 14, 16 e 28 de Janeiro de 2021

PORTARIA Nº 63/2021-RC

O DOUTOR MARCELO BENACCHIO, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 23º Subdistrito Casa Verde, datado(s) de 01/02/2021, noticiando a impossibilidade do(a) Juiz(a) de Casamentos Titular e do(a) Suplente de Juiz de Casamentos para celebrarem os casamentos designados para o(s) dia(s) 14, 16 e 28 de Janeiro de 2021, por motivos particulares; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar Marcelino Atanes Neto, brasileiro(a), casado, portador(a) do RG. nº 4.178.619 - SSP/SP, e Hamilton Carlos de Carvalho, brasileiro(a), casado, portador(a) do RG. nº 24.975.797-7 - SSP/SP para exercer a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 23º Subdistrito Casa Verde, a fim de realizar os casamentos que foram celebrados no(s) dia(s) 14, 16 e 28 de Janeiro de 2021. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - PORTARIA Nº 64/2021-RC

Designar Eva Gabriela de Carvalho Lino, brasileiro(a), solteira, portador(a) do RG. Nº 15.060.127 SSP/MG, e Iracema Letícia Leme de Goes Geiger, brasileiro(a), solteira, portador(a) do RG. Nº 47.815.294-2 SSP/SP, para exercerem a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 34º Subdistrito-Cerqueira César , a fim de realizarem o(s) casamento(s) que foram celebrados no(s) dia(s) 04, 05, 09, 16, 20, 23, 26 de Janeiro de 2021

PORTARIA Nº 64/2021-RC

O DOUTOR MARCELO BENACCHIO, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a) Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 34º Subdistrito-Cerqueira César, datado(s) de 01/02/2021, noticiando o falecimento do(a) Juiz(a) de Casamentos Titular e a inexistência de Suplente de Juiz de Casamentos para celebrar os casamentos designados para o(s) dia(s) 04, 05, 09, 16, 20, 23, 26 de Janeiro de 2021; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar Eva Gabriela de Carvalho Lino, brasileiro(a), solteira, portador(a) do RG. Nº 15.060.127 SSP/MG, e Iracema Letícia Leme de Goes Geiger, brasileiro(a), solteira, portador(a) do RG. Nº 47.815.294-2 SSP/SP, para exercerem a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 34º Subdistrito-Cerqueira César , a fim de realizarem o(s) casamento(s) que foram celebrados no(s) dia(s) 04, 05, 09, 16, 20, 23, 26 de Janeiro de 2021. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - PORTARIA Nº 65/2021-RC

Designar Katia Gomes Machado, brasileiro(a), casada(a), portador(a) do RG. Nº 34.482.668-5 SSP/SP, para exercer a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 26º Subdistrito Vila Prudente, a fim de realizar o(s) casamento(s) que foram celebrados no(s) dia(s) 02 a 07, 09 a 11, 13 a 14, 16 a 18, 20 a 21 e 24 a 28 de novembro de 2020

PORTARIA Nº 65/2021-RC

O DOUTOR MARCELO BENACCHIO, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 26º Subdistrito Vila Prudente, datado(s) de 18/01/2021, noticiando o falecimento do(a) Suplente de Juiz(a) de Casamentos e a impossibilidade do(a) Juiz de Casamentos Titular para celebrar os casamentos designados para o(s) dia(s) 02 a 07, 09 a 11, 13 a 14, 16 a 18, 20 a 21 e 24 a 28 de novembro de 2020, por motivos particulares; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar Katia Gomes Machado, brasileiro(a), casada(a), portador(a) do RG. Nº 34.482.668-5 SSP/SP, para exercer a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 26º Subdistrito Vila Prudente, a fim de realizar o(s) casamento(s) que foram celebrados no(s) dia(s) 02 a 07, 09 a 11, 13 a 14, 16 a 18, 20 a 21 e 24 a 28 de novembro de 2020. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - PORTARIA Nº 66/2021-RC

Designar Emília Antonia de Souza, brasileiro(a), divorciada, portador(a) do RG. Nº 36.413.724-1 - SSP/ SP, para exercer a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do 29º Subdistrito Santo Amaro, a fim de realizar os casamentos que foram celebrados no(s) dia(s) 09, 14 e 15 de janeiro de 2021

PORTARIA Nº 66/2021-RC

O DOUTOR MARCELO BENACCHIO, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 29º Subdistrito Santo Amaro, datado(s) de 01/02/2021, noticiando a impossibilidade do(a) Juiz(a) de Casamentos Titular e do(a) Suplente de Juiz de Casamentos para celebrarem os casamentos designados para o(s) dia(s) 09, 14 e 15 de janeiro de 2021, por motivos particulares; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar Emília Antonia de Souza, brasileiro(a), divorciada, portador(a) do RG. Nº 36.413.724-1 - SSP/ SP, para exercer a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do 29º Subdistrito Santo Amaro, a fim de realizar os casamentos que foram celebrados no(s) dia(s) 09, 14 e 15 de janeiro de 2021. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - PORTARIA Nº 78/2021-RC

Designar Eva Gabriela de Carvalho Lino, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do RG. nº 15.060.127SSP/MG, Iracema Leticia Leme de Goes Geiger, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do RG. nº 47.815.294-2SSP/SP; e Rafael Felipe de Sousa Santos, brasileiro(a), divorciado(a), portador(a) do RG. nº 30.204.285-4SSP/SP para exercerem a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 34º Subdistrito Cerqueira Cesar, a fim de realizar o(s) casamento(s) que foram celebrados no(s) dia(s) 06, 07, 12, 13, 14, 19 e 28 de novembro de 2020

PORTARIA Nº 78/2021-RC

O DOUTOR MARCELO BENACCHIO, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 34º Subdistrito Cerqueira Cesar, datado(s) de 17/12/2020, noticiando o falecimento do(a) Juiz(a) de Casamentos Titular e o pedido de exoneração do(a) Suplente de Juiz de Casamentos para celebrar os casamentos designados para o(s) dia(s) 06, 07, 12, 13, 14, 19 e 28 de novembro de 2020; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar Eva Gabriela de Carvalho Lino, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do RG. nº 15.060.127SSP/MG, Iracema Leticia Leme de Goes Geiger, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do RG. nº 47.815.294-2SSP/SP; e Rafael Felipe de Sousa Santos, brasileiro(a), divorciado(a), portador(a) do RG. nº 30.204.285-4SSP/SP para exercerem a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 34º Subdistrito

Cerqueira Cesar, a fim de realizar o(s) casamento(s) que foram celebrados no(s) dia(s) 06, 07, 12, 13, 14, 19 e 28 de novembro de 2020. Promovam-se as comunicações necessárias

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - PORTARIA Nº 79/2021-RC

Designar Carlos Alberto Gouveia de Barros, brasileiro(a), casado, portador(a) do RG. nº 17.926.347 - SSP/ SP e Regiane de Jesus Montanher, brasileiro(a), casada, portador(a) do RG. nº 29.130.818-1 - SSP/SP para exercer a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito do Jaraguá, a fim de realizar os casamentos que foram celebrados no(s) dia(s) 05, 12, 17, 19, 23 e 30 de dezembro de 2020

PORTARIA Nº 79/2021-RC

O DOUTOR MARCELO BENACCHIO, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito do Jaraguá, datado(s) de 30/12/2020, noticiando a impossibilidade do(a) Juiz(a) de Casamentos Titular e do(a) Suplente de Juiz de Casamentos para celebrarem os casamentos designados para o(s) dia(s) 05, 12, 17, 19, 23 e 30 de dezembro de 2020, por motivos particulares; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar Carlos Alberto Gouveia de Barros, brasileiro(a), casado, portador(a) do RG. nº 17.926.347 - SSP/ SP e Regiane de Jesus Montanher, brasileiro(a), casada, portador(a) do RG. nº 29.130.818-1 - SSP/SP para exercer a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito do Jaraguá, a fim de realizar os casamentos que foram celebrados no(s) dia(s) 05, 12, 17, 19, 23 e 30 de dezembro de 2020. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - PORTARIA Nº 80/2021-RC

Designar Ana Claudia Menegon, brasileiro(a), solteira, portador(a) do RG. nº 49.483.445-6-SSP/SP, para exercer a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 46º Subdistrito Vila Formosa, a fim de realizar os casamentos que foram celebrados no(s) dia(s) 03, 05, 10, 12, 17 e 19 de dezembro de 2020

PORTARIA Nº 80/2021-RC

O DOUTOR MARCELO BENACCHIO, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 46º Subdistrito Vila Formosa, datado(s) de 04/01/2021, noticiando a impossibilidade do(a) Juiz(a) de Casamentos Titular e do(a) Suplente de Juiz de Casamentos para celebrarem os casamentos designados para o(s) dia(s) 03, 05, 10, 12, 17 e 19 de dezembro de 2020, por motivos particulares; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar Ana Claudia Menegon, brasileiro(a), solteira, portador(a) do RG. nº 49.483.445-6-SSP/SP, para exercer a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 46º Subdistrito Vila Formosa, a fim de realizar os casamentos que foram celebrados no(s) dia(s) 03, 05, 10, 12, 17 e 19 de dezembro de 2020. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - PORTARIA Nº 81/2021-RC

Designar Tatiana Gomes Alves Ferreira, brasileiro(a), casada, portador(a) do RG. nº 28.332.647-5-SSP/SP, para exercer a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 33º Subdistrito Alto da Mooca, a fim de realizar os casamentos que foram celebrados no(s) dia(s) 02, 08, 09, 14, 15, 21,

22, 23, 28 e 29 de dezembro de 2020

PORTARIA Nº 81/2021-RC

O DOUTOR MARCELO BENACCHIO, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 33º Subdistrito Alto da Mooca, datado(s) de 04/01/2021, noticiando a impossibilidade do(a) Juíz(a) de Casamentos Titular e do(a) Suplente de Juiz de Casamentos para celebrarem os casamentos designados para o(s) dia(s) 02, 08, 09, 14, 15, 21, 22, 23, 28 e 29 de dezembro de 2020, por motivos particulares; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar Tatiana Gomes Alves Ferreira, brasileiro(a), casada, portador(a) do RG. nº 28.332.647-5-SSP/SP, para exercer a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 33º Subdistrito Alto da Mooca, a fim de realizar os casamentos que foram celebrados no(s) dia(s) 02, 08, 09, 14, 15, 21, 22, 23, 28 e 29 de dezembro de 2020. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - PORTARIA Nº 82/2021-RC

Designar Valéria Luz Pimenta, brasileiro(a), solteira, portador(a) do RG. nº 26.831.809-8 - SSP/SP, para exercer a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 9º Subdistrito Vila Mariana , a fim de realizar os casamentos que foram celebrados no(s) dia(s) 01, 08, 10, 11, 17, 18, 19, 22, 23, 28 e 29 de dezembro de 2020

PORTARIA Nº 82/2021-RC

O DOUTOR MARCELO BENACCHIO, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 9º Subdistrito Vila Mariana, datado(s) de 04/01/2021, noticiando a impossibilidade do(a) Juíz(a) de Casamentos Titular e do(a) Suplente de Juiz de Casamentos para celebrarem os casamentos designados para o(s) dia(s) 01, 08, 10, 11, 17, 18, 19, 22, 23, 28 e 29 de dezembro de 2020, por motivos particulares; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar Valéria Luz Pimenta, brasileiro(a), solteira, portador(a) do RG. nº 26.831.809-8 - SSP/SP, para exercer a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 9º Subdistrito Vila Mariana , a fim de realizar os casamentos que foram celebrados no(s) dia(s) 01, 08, 10, 11, 17, 18, 19, 22, 23, 28 e 29 de dezembro de 2020. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - PORTARIA Nº 83/2021-RC

Designar Tércio Carvalho, brasileiro(a), casado, portador(a) do RG. nº 10.436.455 SP, para exercer a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 40º Subdistrito Brasilândia, a fim de realizar os casamentos que foram celebrados no(s) dia(s) 12 de dezembro de 2020

PORTARIA Nº 83/2021-RC

O DOUTOR MARCELO BENACCHIO, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 40º Subdistrito Brasilândia, datado(s) de 06/01/2021, noticiando a impossibilidade do(a) Juíz(a) de Casamentos Titular e do(a) Suplente de Juiz de Casamentos para celebrarem os casamentos designados para o(s) dia(s) 12 de dezembro de 2020, por motivos particulares; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar Tércio Carvalho, brasileiro(a), casado, portador(a) do RG. nº 10.436.455 SP, para exercer a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 40º Subdistrito Brasilândia, a fim de realizar os casamentos que foram celebrados no(s) dia(s) 12 de dezembro de 2020. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - PORTARIA Nº 84/2021-RC

Designar Cristiano André da Silva, brasileiro(a), casado, portador(a) do RG. nº 41.940.909-9-SSP/SP, para exercer a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 44º Subdistrito Limão, a fim de realizar os casamentos que foram celebrados no(s) dia(s) 05, 12, 19, 22 e 28 de dezembro de 2020

PORTARIA Nº 84/2021-RC

O DOUTOR MARCELO BENACCHIO, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 44º Subdistrito Limão, datado(s) de 05/01/2021, noticiando a impossibilidade do(a) Juiz(a) de Casamentos Titular e do(a) Suplente de Juiz de Casamentos para celebrarem os casamentos designados para o(s) dia(s) 05, 12, 19, 22 e 28 de dezembro de 2020, por motivos particulares; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar Cristiano André da Silva, brasileiro(a), casado, portador(a) do RG. nº 41.940.909-9-SSP/SP, para exercer a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 44º Subdistrito Limão, a fim de realizar os casamentos que foram celebrados no(s) dia(s) 05, 12, 19, 22 e 28 de dezembro de 2020. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - PORTARIA Nº 85/2021-RC

Designar Afonso Pereira Oliveira Neto, brasileiro(a), solteiro, portador(a) do RG. nº 56.188.617-9-SSP/SP, e Giselle Mariza Barbosa, brasileiro(a), divorciada, portador(a) do RG. nº 29.880.746-4-SSP/SP para exercer a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 30º Subdistrito Ibirapuera, a fim de realizar os casamentos que foram celebrados no(s) dia(s) 27, 28 e 29 de novembro de 2020

PORTARIA Nº 85/2021-RC

O DOUTOR MARCELO BENACCHIO, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 30º Subdistrito Ibirapuera, datado(s) de 06/01/2021, noticiando a impossibilidade do(a) Juiz(a) de Casamentos Titular e do(a) Suplente de Juiz de Casamentos para celebrarem os casamentos designados para o(s) dia(s) 27, 28 e 29 de novembro de 2020, por motivos particulares; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar Afonso Pereira Oliveira Neto, brasileiro(a), solteiro, portador(a) do RG. nº 56.188.617-9-SSP/SP, e Giselle Mariza Barbosa, brasileiro(a), divorciada, portador(a) do RG. nº 29.880.746-4-SSP/SP para exercer a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 30º Subdistrito Ibirapuera, a fim de realizar os casamentos que foram celebrados no(s) dia(s) 27, 28 e 29 de novembro de 2020. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - PORTARIA Nº 86/2021-RC

Designar Giselle Mariza Barbosa, brasileiro(a), divorciada, portador(a) do RG. nº 29.880.746-4-SSP/SP, para exercer a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 30º Subdistrito Ibirapuera, a fim de realizar os casamentos que foram celebrados no(s) dia(s) 04, 05, 11, 12, 18, 19, 20 e 22 de dezembro de 2020

PORTARIA Nº 86/2021-RC

O DOUTOR MARCELO BENACCHIO, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas

atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 30º Subdistrito Ibirapuera, datado(s) de 06/01/2021, noticiando a impossibilidade do(a) Juiz(a) de Casamentos Titular e do(a) Suplente de Juiz de Casamentos para celebrarem os casamentos designados para o(s) dia(s) 04, 05, 11, 12, 18, 19, 20 e 22 de dezembro de 2020, por motivos particulares; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar Giselle Mariza Barbosa, brasileiro(a), divorciada, portador(a) do RG. nº 29.880.746-4-SSP/SP, para exercer a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 30º Subdistrito Ibirapuera, a fim de realizar os casamentos que foram celebrados no(s) dia(s) 04, 05, 11, 12, 18, 19, 20 e 22 de dezembro de 2020. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - PORTARIA Nº 87/2021-RC

Designar Célia Regina Falzoi, brasileira, portadora do RG. nº 21.775.624-4 e Ana Carolina Almeida de Brito, brasileira, portadora do RG nº 22.733.733-5, para exercer a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 36º Subdistrito Vila Maria, a fim de realizar os casamentos que foram celebrados no(s) dia(s) 05, 12, 19 e 20 de dezembro de 2020

PORTARIA Nº 87/2021-RC

O DOUTOR MARCELO BENACCHIO, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 36º Subdistrito Vila Maria, datado(s) de 06/01/2021, noticiando a impossibilidade do(a) Juiz(a) de Casamentos Titular e do(a) Suplente de Juiz de Casamentos para celebrarem os casamentos designados para o(s) dia(s) 05, 12, 19 e 20 de dezembro de 2020, por motivos particulares; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar Célia Regina Falzoi, brasileira, portadora do RG. nº 21.775.624-4 e Ana Carolina Almeida de Brito, brasileira, portadora do RG nº 22.733.733-5, para exercer a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 36º Subdistrito Vila Maria, a fim de realizar os casamentos que foram celebrados no(s) dia(s) 05, 12, 19 e 20 de dezembro de 2020. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - PORTARIA Nº 88/2021-RC

Designar Eva Gabriela de Carvalho Lino, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do RG. nº 15.060.127SSP/MG e Iracema Leticia Leme de Goes Geiger, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do RG. nº 47.815.294-2SSP/SP para exercerem a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 34º Subdistrito Cerqueira Cesar, a fim de realizar o(s) casamento(s) que foram celebrados no(s) dia(s) 05, 07, 09, 10, 11, 12, 14, 16, 18, 19, 23 e 28 de dezembro de 2020

PORTARIA Nº 88/2021-RC

O DOUTOR MARCELO BENACCHIO, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 34º Subdistrito Cerqueira Cesar, datado(s) de 11/01/2021, noticiando o falecimento do(a) Juiz(a) de Casamentos Titular e o pedido de exoneração do(a) Suplente de Juiz de Casamentos para celebrar os casamentos designados para o(s) dia(s) 05, 07, 09, 10, 11, 12, 14, 16, 18, 19, 23 e 28 de dezembro de 2020; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar Eva Gabriela de Carvalho Lino, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do RG. nº 15.060.127SSP/MG e Iracema Leticia Leme de Goes Geiger, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do RG. nº 47.815.294-2SSP/SP para exercerem a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 34º Subdistrito Cerqueira Cesar, a fim de realizar o(s) casamento(s) que foram celebrados no(s) dia(s) 05, 07, 09, 10, 11, 12, 14, 16, 18, 19, 23 e 28 de dezembro de 2020. Promovam-se as comunicações necessárias

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - PORTARIA Nº 89/2021-RC

Designar Daniel Fernandes de Sá, brasileiro(a), solteiro, portador(a) do RG. nº 40.532.499-6- SSP/SP e Gabriela Camargo de Araujo, brasileiro(a), solteira, portador(a) do RG. nº 33.616.107-4 SSP/SP para exercer a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 8º Subdistrito Santana, a fim de realizar os casamentos que foram celebrados no(s) dia(s) 01, 03 a 07, 08 a 11, 14, 15, 16, 18, 19, 21, 22 a 24, 26, 28, 29 a 31 de dezembro de 2020

PORTARIA Nº 89/2021-RC

O DOUTOR MARCELO BENACCHIO, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 8º Subdistrito Santana, datado(s) de 13/01/2021, noticiando a impossibilidade do(a) Juiz(a) de Casamentos Titular e do(a) Suplente de Juiz de Casamentos para celebrarem os casamentos designados para o(s) dia(s) 01, 03 a 07, 08 a 11, 14, 15, 16, 18, 19, 21, 22 a 24, 26, 28, 29 a 31 de dezembro de 2020, por motivos particulares; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar Daniel Fernandes de Sá, brasileiro(a), solteiro, portador(a) do RG. nº 40.532.499-6- SSP/SP e Gabriela Camargo de Araujo, brasileiro(a), solteira, portador(a) do RG. nº 33.616.107-4 SSP/SP para exercer a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 8º Subdistrito Santana, a fim de realizar os casamentos que foram celebrados no(s) dia(s) 01, 03 a 07, 08 a 11, 14, 15, 16, 18, 19, 21, 22 a 24, 26, 28, 29 a 31 de dezembro de 2020. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - PORTARIA Nº 90/2021-RC

Designar Elisângela Pereira Soares, brasileiro(a), casada, portador(a) do RG. Nº 21.922.959-4- SSP/SP e Rosimeire Aparecida Sales Rosa, brasileiro(a), divorciada, portador(a) do RG. nº 14.458.894-8- SSP/SP para exercerem a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Itaim Paulista, a fim de realizar os casamentos que foram celebrados no(s) dia(s) 04, 05, 06, 11, 12, 13, 18, 19, 20, 25, 26 e 27 de novembro de 2020

PORTARIA Nº 90/2021-RC

O DOUTOR MARCELO BENACCHIO, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Itaim Paulista, datado(s) de 17/12/2020, noticiando a impossibilidade do(a) Juiz(a) de Casamentos Titular e do(a) Suplente de Juiz de Casamentos para celebrarem os casamentos designados para o(s) dia(s) 04, 05, 06, 11, 12, 13, 18, 19, 20, 25, 26 e 27 de novembro de 2020; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar Elisângela Pereira Soares, brasileiro(a), casada, portador(a) do RG. Nº 21.922.959-4- SSP/SP e Rosimeire Aparecida Sales Rosa, brasileiro(a), divorciada, portador(a) do RG. nº 14.458.894-8- SSP/SP para exercerem a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Itaim Paulista, a fim de realizar os casamentos que foram celebrados no(s) dia(s) 04, 05, 06, 11, 12, 13, 18, 19, 20, 25, 26 e 27 de novembro de 2020. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - PORTARIA Nº 91/2021-RC

Designar Sueli Gomes de Paiva Rocha, brasileiro(a), casada, portador(a) do RG. nº 12.838.090-1- SSP/SP, para exercer a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 47º Subdistrito Vila Guilherme, a fim de

realizar os casamentos que foram celebrados no(s) dia(s) 16 de dezembro de 2020

PORTARIA Nº 91/2021-RC

O DOUTOR MARCELO BENACCHIO, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 47º Subdistrito Vila Guilherme, datado(s) de 18/01/2021, noticiando a impossibilidade do(a) Juiz(a) de Casamentos Titular e do(a) Suplente de Juiz de Casamentos para celebrarem os casamentos designados para o(s) dia(s) 16 de dezembro de 2020, por motivos particulares; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar Sueli Gomes de Paiva Rocha, brasileiro(a), casada, portador(a) do RG. nº 12.838.090-1- SSP/SP, para exercer a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 47º Subdistrito Vila Guilherme, a fim de realizar os casamentos que foram celebrados no(s) dia(s) 16 de dezembro de 2020. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - PORTARIA Nº 92/2021-RC

Designar Sueli Gomes de Paiva Rocha, brasileiro(a), casada, portador(a) do RG. nº 12.838-090-1-SSP/SP, para exercer a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 47º Subdistrito Vila Guilherme, a fim de realizar os casamentos que foram celebrados no(s) dia(s) 02 de outubro de 2020

PORTARIA Nº 92/2021-RC

O DOUTOR MARCELO BENACCHIO, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 47º Subdistrito Vila Guilherme, datado(s) de 18/01/2021, noticiando a impossibilidade do(a) Juiz(a) de Casamentos Titular e do(a) Suplente de Juiz de Casamentos para celebrarem os casamentos designados para o(s) dia(s) 02 de outubro de 2020, por motivos particulares; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar Sueli Gomes de Paiva Rocha, brasileiro(a), casada, portador(a) do RG. nº 12.838-090-1-SSP/SP, para exercer a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 47º Subdistrito Vila Guilherme, a fim de realizar os casamentos que foram celebrados no(s) dia(s) 02 de outubro de 2020. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - PORTARIA Nº 93/2021-RC

Designar Sueli Gomes de Paiva Rocha, brasileiro(a), casada, portador(a) do RG. nº 12.838-090-1-SSP/SP, para exercer a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 47º Subdistrito Vila Guilherme, a fim de realizar os casamentos que foram celebrados no(s) dia(s) 28 de novembro de 2020

PORTARIA Nº 93/2021-RC

O DOUTOR MARCELO BENACCHIO, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 47º Subdistrito Vila Guilherme, datado(s) de 18/01/2021, noticiando a impossibilidade do(a) Juiz(a) de Casamentos Titular e do(a) Suplente de Juiz de Casamentos para celebrarem os casamentos designados para o(s) dia(s) 28 de novembro de 2020, por motivos particulares; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar Sueli Gomes de Paiva Rocha, brasileiro(a), casada, portador(a) do RG. nº 12.838-090-1-SSP/SP, para exercer a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 47º Subdistrito Vila Guilherme, a fim de realizar os casamentos que foram celebrados no(s) dia(s) 28 de novembro de 2020. Promovam-se as comunicações necessárias.

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - PORTARIA Nº 94/2021-RC

Designar Katia Gomes Machado, brasileiro(a), casada, portador(a) do RG. nº 34.482.668-5-SSP/SP, para exercer a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 26º Subdistrito Vila Prudente, a fim de realizar os casamentos que foram celebrados no(s) dia(s) 01, 02, 03, 04, 05, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 29 e 30 de dezembro de 2020

PORTARIA Nº 94/2021-RC

O DOUTOR MARCELO BENACCHIO, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 26º Subdistrito Vila Prudente, datado(s) de 18/01/2021, noticiando a impossibilidade do(a) Juiz(a) de Casamentos Titular e o falecimento do(a) Suplente de Juiz de Casamentos, para celebrarem os casamentos designados para o(s) dia(s) 01, 02, 03, 04, 05, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 29 e 30 de dezembro de 2020; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar Katia Gomes Machado, brasileiro(a), casada, portador(a) do RG. nº 34.482.668-5-SSP/SP, para exercer a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 26º Subdistrito Vila Prudente, a fim de realizar os casamentos que foram celebrados no(s) dia(s) 01, 02, 03, 04, 05, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 29 e 30 de dezembro de 2020. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 0079907-88.2018.8.26.0100

Processo Administrativo - REGISTROS PÚBLICOS

Processo 0079907-88.2018.8.26.0100

Processo Administrativo - REGISTROS PÚBLICOS - J.D.V.R.P. - R.S.P. - Portaria nº 95/2021 RCPN O Doutor Marcelo Benacchio, Juiz de Direito Titular da Segunda Vara de Registros Públicos e Corregedor Permanente do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais de Subdistrito da Comarca da Capital, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, Considerando o evidenciado nos autos do processo administrativo n. 0079907-88.2018.8.26.0100, no qual se constatou procedimento irregular, consistente no não pagamento de débitos do ISS, do INSS e dos emolumentos devidos ao Estado, à Carteira de Previdência das Serventias Notariais e de Registro e da Contribuição de Solidariedade às Santas Casas de Misericórdia; Considerando que até janeiro de 2021 há débitos do ISS devidos à Prefeitura do Município de São Paulo no valor de R\$ 217.944,11 (duzentos e dezessete mil reais, novecentos e quarenta e quatro reais e onze centavos); Considerando os seguintes débitos ao FGTS de 03/20 - R\$ 2.645,06; 04/20 - R\$ 2.507,31; 05/20 - R\$ 1.780,81; 06/20 - R\$ 1.698,82 e 01/21 - R\$ 2.449,91, totalizando R\$ 11.081,91 (onze mil, oitenta e um reais e noventa e um centavos); Considerando que há débitos com o IPESP das seguintes competências 03/20 - R\$ 3.324,04; 04/20 - R\$ 3.324,04; 05/20 R\$3.324,04; 06/20 - R\$ 4.875,28 e 07/20 - R\$ 4.875,28, totalizando R\$ 19.722,28 (dezenove mil, setecentos e setenta e dois reais e vinte e oito centavos); Considerando a existência de débitos com o INSS das seguintes competências 01/20 - R\$ 6.433,03; 02/20 - R\$ 7.340,36; 03/20 - R\$ 10.938,26; 04/20 - R\$ 10.327,56; 05/20 - R\$ 7.353,07; 06/20 - R\$ 7.023,54; 07/12 - R\$ 4.990,26; 12/20 - R\$ 4.666,99 e 13/20 - R\$ 6.304,80, totalizando R\$ 65.377,87 (sessenta e cinco mil, trezentos e setenta e sete reais e oitenta e sete centavos); Considerando o não pagamento dos emolumentos devidos ao Estado nos seguintes períodos 02/02/2020 a 30/05/2020 - R\$ 33.771,65; 06/12/2020 a 20/12/2020 - R\$ 7.569,87 e 04/01/2021 a 16/01/2021 - R\$ 7.822,99, totalizando R\$ 49.164,51 (quarenta e nove mil, cento e sessenta e quatro reais e cinquenta e um centavos); Considerando o não pagamento da contribuição devida à a Carteira de Previdência das Serventias não Oficializadas da Justiça do Estado, nos seguintes períodos: 02/02/2020 a 30/05/2020 - R\$ 32,372,07; 06/12/2020 a 20/12/2020 - R\$ 7.228,19 e 04/01/2021 a 16/01/2021 - R\$ 7.795,33, totalizando R\$ 47.395,33 (quarenta e sete mil, trezentos e noventa e cinco reais e trinta e três centavos); Considerando o não pagamento da Contribuição de Solidariedade às Santas Casas de Misericórdia nos seguintes períodos: 02/02/2020 a 30/05/2020 - R\$ 1.192,28; 06/12/2020 a 20/12/2020 - R\$ 266,54 e 04/01/2021 a 16/01/2021 - R\$ 270,14, totalizando R\$ 1.728,96 (um mil reais, setecentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos); Considerando que o não recolhimento dos valores devidos caracterizam ilícito administrativo; Considerando que o preenchimento e conferência dos lançamentos das receitas e despesas no Livro de Registro Diário da Receita e da Despesa, bem como os pagamentos de impostos e contribuições é ato de responsabilidade pessoal do Titular da Delegação, ainda que possa

ser auxiliado por prepostos ou assessoria técnica; Considerando que tais procedimentos constituem afronta ao cumprimento do disposto nas Leis Estaduais n. 11.331/2002, 10.393/1970 e 11.021/2001, bem como o disposto nas Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, configurando ato doloso ou com culpa grave no sentido do não recolhimento dos emolumentos e tributos devidos; Considerando, ainda, que o procedimento em questão configura infração disciplinar capitulada nos incisos I (inobservância das prescrições legais ou normativas) e II (conduta atentatória às instituições notariais e de registro), do artigo 31 da Lei 8.935/94; Considerando que as faltas disciplinares, por sua natureza, induzem à aplicação da penalidade de perda da delegação, reprimenda mais elevada, em tese, cabível, nos termos do artigo 32, inc. IV, c.c. o art. 35, inc. II, da lei n. 8.935/94; RESOLVE: INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR contra o Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais de Subdistrito desta Comarca da Capital, o Sr. M. M. S., pelas infrações capituladas no artigo 31, inciso I (inobservância das prescrições legais e normativas) e II (conduta atentatória às instituições notariais e de registros) da Lei 8935/94, cuja falta disciplinar, por sua natureza, induz à aplicação da penalidade de perda da delegação, reprimenda mais elevada, em tese, cabível, nos termos do artigo 32, inc. IV, c.c. o art. 35, inc. II, da lei n. 8.935/94. Designo o próximo dia 22 de abril de 2021, às 14:00 horas, em audiência virtual, para interrogatório do Sr. M. M. S, ordenada a sua citação, por e-mail, observadas as formalidades necessárias e procedendo-se contato pessoal pela serventia que deverá requerer do Titular um e-mail válido para realização da solenidade, ante as particularidades da audiência virtual e o atual momento de pandemia. Fica autorizado o ingresso do Sr. Oficial nas dependências da serventia para a consulta da documentação necessária a defesa, acaso ainda em curso o período da pena disciplinar em cumprimento. Requistem-se informações sobre os seus antecedentes funcionais. Publique-se, registre-se e autue-se, encaminhando-se cópia da presente à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo a presente como ofício. São Paulo, 05 de abril de 2021. - ADV: MAURICIO PEREIRA MUNIZ (OAB 170815/SP), DIRLENE DE FATIMA RAMOS (OAB 152195/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - PORTARIA Nº 39/2021-RC

Designar Vanete Pereira Gama, brasileiro(a), solteira, portador(a) do RG. nº 9.330.340-3 - SSP/SP, para exercer a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 28º Subdistrito Jardim Paulista, a fim de realizar os casamentos que foram celebrados no(s) dia(s) 07, 14, 28 de janeiro de 2021

PORTARIA Nº 39/2021-RC

O DOUTOR MARCELO BENACCHIO, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 28º Subdistrito Jardim Paulista, datado(s) de 10/02/2021, noticiando a impossibilidade do(a) Juíz(a) de Casamentos Titular e do(a) Suplente de Juiz de Casamentos para celebrarem os casamentos designados para o(s) dia(s) 07, 14, 28 de janeiro de 2021, por motivos particulares; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar Vanete Pereira Gama, brasileiro(a), solteira, portador(a) do RG. nº 9.330.340-3 - SSP/SP, para exercer a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 28º Subdistrito Jardim Paulista, a fim de realizar os casamentos que foram celebrados no(s) dia(s) 07, 14, 28 de janeiro de 2021. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - PORTARIA Nº 49/2021-RC

Designar Ulisses Cecílio Faustino, brasileiro(a), viúvo, portador(a) do RG. nº 7.615.004 - SSP/SP, para exercer a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 06º Subdistrito Brás, a fim de realizar os casamentos que foram celebrados no(s) dia(s) 05 de dezembro de 2020

PORTARIA Nº 49/2021-RC

O DOUTOR MARCELO BENACCHIO, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 06º Subdistrito Brás, datado(s) de 04/01/2021, noticiando a impossibilidade do(a) Juíz(a) de Casamentos

Titular para celebrar os casamentos designados para o(s) dia(s) 05 de dezembro de 2020, por motivos particulares; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar Ulisses Cecílio Faustino, brasileiro(a), viúvo, portador(a) do RG. nº 7.615.004 - SSP/SP, para exercer a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 06º Subdistrito Brás, a fim de realizar os casamentos que foram celebrados no(s) dia(s) 05 de dezembro de 2020. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - PORTARIA Nº 50/2021-RC

Designar Tania Cristina Gemignani, brasileiro(a), solteira, portador(a) do RG. nº 17040822-X - SSP/SP, para exercer a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 01º Subdistrito Sé, a fim de realizar os casamentos que foram celebrados no(s) dia(s) 12 de dezembro de 2020

PORTARIA Nº 50/2021-RC

O DOUTOR MARCELO BENACCHIO, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 01º Subdistrito Sé, datado(s) de 04/01/2021, noticiando a impossibilidade do(a) Juiz(a) de Casamentos Titular e do(a) Suplente de Juiz de Casamentos para celebrarem os casamentos designados para o(s) dia(s) 12 de dezembro de 2020, por motivos particulares; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar Tania Cristina Gemignani, brasileiro(a), solteira, portador(a) do RG. nº 17040822-X - SSP/SP, para exercer a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 01º Subdistrito Sé, a fim de realizar os casamentos que foram celebrados no(s) dia(s) 12 de dezembro de 2020. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - PORTARIA Nº 51/2021-RC

Designar Luiz Carlos dos Santos Filho, brasileiro(a), solteiro, portador(a) do RG. nº 36.207.002-7 - SSP/SP, e Rogério Callado Rodrigues, brasileiro(a), divorciado, portador(a) do RG. nº 20.104.639 - SSP/SP para exercer a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Jardim São Luís, a fim de realizar os casamentos que foram celebrados no(s) dia(s) 04, 05, 11, 12, 18, 19, 26 de dezembro de 2020

PORTARIA Nº 51/2021-RC

O DOUTOR MARCELO BENACCHIO, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Jardim São Luís, datado(s) de 11/01/2021, noticiando a impossibilidade do(a) Juiz(a) de Casamentos Titular e do(a) Suplente de Juiz de Casamentos para celebrarem os casamentos designados para o(s) dia(s) 04, 05, 11, 12, 18, 19, 26 de dezembro de 2020, por motivos particulares; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar Luiz Carlos dos Santos Filho, brasileiro(a), solteiro, portador(a) do RG. nº 36.207.002-7 - SSP/SP, e Rogério Callado Rodrigues, brasileiro(a), divorciado, portador(a) do RG. nº 20.104.639 - SSP/SP para exercer a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Jardim São Luís, a fim de realizar os casamentos que foram celebrados no(s) dia(s) 04, 05, 11, 12, 18, 19, 26 de dezembro de 2020. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - PORTARIA Nº 52/2021-RC

Designar Vanete Pereira Gama, brasileiro(a), solteira, portador(a) do RG. nº 9.330.340-3 - SSP/SP, para exercer a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no

Registro Civil das Pessoas Naturais do 28º Subdistrito Jardim Paulista, a fim de realizar os casamentos que foram celebrados no(s) dia(s) 03 e 10 de Dezembro de 2020

PORTARIA Nº 52/2021-RC

O DOUTOR MARCELO BENACCHIO, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 28º Subdistrito Jardim Paulista, datado(s) de 10/01/2021, noticiando a impossibilidade do(a) Juíz(a) de Casamentos Titular e do(a) Suplente de Juiz de Casamentos para celebrarem os casamentos designados para o(s) dia(s) 03 e 10 de Dezembro de 2020, por motivos particulares; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar Vanete Pereira Gama, brasileiro(a), solteira, portador(a) do RG. nº 9.330.340-3 - SSP/SP, para exercer a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 28º Subdistrito Jardim Paulista, a fim de realizar os casamentos que foram celebrados no(s) dia(s) 03 e 10 de Dezembro de 2020. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - PORTARIA Nº 53/2021-RC

Designar CAIO TADEU KRONENBERGER, brasileiro(a), solteiro, portador(a) do RG. nº 36.085.394-8 - SSP/SP, JULIANO RAMOS, brasileiro(a), solteiro, portador(a) do RG. nº 44.213.202-5 - SSP/SP, GIOVANNA PINHEIRO, brasileiro(a), solteira, portador(a) do RG. nº 55.472.982-9 - SSP/SP, e RAFAEL DE CASTRO LIMA, brasileiro(a), solteiro, portador(a) do RG. nº 47.819.943-0 - SSP/SP, para exercerem a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 21º Subdistrito Saúde, a fim de realizarem os casamentos que foram celebrados no(s) dia(s) 01, 02, 04, 05, 07, 08, 10 a 12, 14 a 19, 21 a 23, 26 e 28 de Dezembro de 2020

PORTARIA Nº 53/2021-RC

O DOUTOR MARCELO BENACCHIO, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 21º Subdistrito Saúde, datado(s) de 15/01/2021, noticiando a impossibilidade do(a) Juíz(a) de Casamentos Titular e do(a) Suplente de Juiz de Casamentos para celebrarem os casamentos designados para o(s) dia(s) 01, 02, 04, 05, 07, 08, 10 a 12, 14 a 19, 21 a 23, 26 e 28 de Dezembro de 2020, por motivos particulares; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar CAIO TADEU KRONENBERGER, brasileiro(a), solteiro, portador(a) do RG. nº 36.085.394-8 - SSP/SP, JULIANO RAMOS, brasileiro(a), solteiro, portador(a) do RG. nº 44.213.202-5 - SSP/SP, GIOVANNA PINHEIRO, brasileiro(a), solteira, portador(a) do RG. nº 55.472.982-9 - SSP/SP, e RAFAEL DE CASTRO LIMA, brasileiro(a), solteiro, portador(a) do RG. nº 47.819.943-0 - SSP/SP, para exercerem a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 21º Subdistrito Saúde, a fim de realizarem os casamentos que foram celebrados no(s) dia(s) 01, 02, 04, 05, 07, 08, 10 a 12, 14 a 19, 21 a 23, 26 e 28 de Dezembro de 2020. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - PORTARIA Nº 54/2021-RC

Designar Ulisses Cecílio Faustino, brasileiro(a), viúvo, portador(a) do RG. nº 7.615.004 - SSP/SP, para exercer a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 06º Subdistrito Brás, a fim de realizar os casamentos que foram celebrados no(s) dia(s) 07 de novembro de 2020

PORTARIA Nº 54/2021-RC

O DOUTOR MARCELO BENACCHIO, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 06º Subdistrito Brás, datado(s) de 10 e 18/12/2020, noticiando a impossibilidade do(a) Juíz(a) de Casamentos Titular e do(a) Suplente de Juiz de Casamentos para celebrarem os casamentos designados para o(s) dia(s) 07 de novembro de 2020, por motivos particulares; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar Ulisses Cecílio Faustino, brasileiro(a), viúvo, portador(a) do RG. nº 7.615.004 - SSP/SP, para exercer a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 06º Subdistrito Brás, a fim de realizar os casamentos que foram celebrados no(s) dia(s) 07 de novembro de 2020. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - PORTARIA Nº 55/2021-RC

Designar Jobson Luiz dos Santos, brasileiro(a), solteiro, portador(a) do RG. Nº 44.190.225-X SSP/SP, para exercer a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Guaianases , a fim de realizar o(s) casamento(s) que foram celebrados no(s) dia(s) 03, 05, 10, 12, 17, 17 e 19 de dezembro de 2020

PORTARIA Nº 55/2021-RC

O DOUTOR MARCELO BENACCHIO, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a) Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Guaianases, datado(s) de 26/01/2021, noticiando o falecimento do(a) Juiz(a) de Casamentos Titular e a inexistência de Suplente de Juiz de Casamentos para celebrar os casamentos designados para o(s) dia(s) 03, 05, 10, 12, 17, 17 e 19 de dezembro de 2020; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar Jobson Luiz dos Santos, brasileiro(a), solteiro, portador(a) do RG. Nº 44.190.225-X SSP/SP, para exercer a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Guaianases , a fim de realizar o(s) casamento(s) que foram celebrados no(s) dia(s) 03, 05, 10, 12, 17, 17 e 19 de dezembro de 2020. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - PORTARIA Nº 56/2021-RC

Designar Tatiane de Souza Alves Ludugero, brasileiro(a), casada, portador(a) do RG. nº 44.319.290-X - SSP/SP, para exercer a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Parelheiros, a fim de realizar os casamentos que foram celebrados no(s) dia(s) 18 e 19 de Dezembro de 2020

PORTARIA Nº 56/2021-RC

O DOUTOR MARCELO BENACCHIO, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Parelheiros, datado(s) de 12/01/2021, noticiando a impossibilidade do(a) Juíz(a) de Casamentos Titular e do(a) Suplente de Juiz de Casamentos para celebrarem os casamentos designados para o(s) dia(s) 18 e 19 de Dezembro de 2020, por motivos particulares; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar Tatiane de Souza Alves Ludugero, brasileiro(a), casada, portador(a) do RG. nº 44.319.290-X - SSP/SP, para exercer a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Parelheiros, a fim de realizar os casamentos que foram celebrados no(s) dia(s) 18 e 19 de Dezembro de 2020. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - PORTARIA Nº 57/2021-RC

Designar Jáder Nascimento Almeida, brasileiro(a), solteiro, portador(a) do RG. nº

41.468.634-2 - SSP/SP, para exercer a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Ermelino Matarazzo, a fim de realizar os casamentos que foram celebrados no(s) dia(s) 18 de Dezembro de 2020

PORTARIA Nº 57/2021-RC

O DOUTOR MARCELO BENACCHIO, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Ermelino Matarazzo, datado(s) de 18/12/2020, noticiando a impossibilidade do(a) Juíz(a) de Casamentos Titular e do(a) Suplente de Juiz de Casamentos para celebrarem os casamentos designados para o(s) dia(s) 18 de dezembro de 2020, por motivos particulares; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar Jäder Nascimento Almeida, brasileiro(a), solteiro, portador(a) do RG. nº 41.468.634-2 - SSP/SP, para exercer a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Ermelino Matarazzo, a fim de realizar os casamentos que foram celebrados no(s) dia(s) 18 de Dezembro de 2020. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - PORTARIA Nº 58/2021-RC

Designar Carlos Alberto Gouveia de Barros, brasileiro(a), casado, portador(a) do RG. nº 17.926.347 - SSP/SP, Regiane de Jesus Montanher, brasileiro(a), casada, portador(a) do RG. nº 29.130.818-1 - SSP/SP para exercer a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito do Jaraguá, a fim de realizar os casamentos que foram celebrados no(s) dia(s) 09, 16, 23 e 30 de Janeiro de 2021

PORTARIA Nº 58/2021-RC

O DOUTOR MARCELO BENACCHIO, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito do Jaraguá, datado(s) de 30/01/2021, noticiando a impossibilidade do(a) Juíz(a) de Casamentos Titular e do(a) Suplente de Juiz de Casamentos para celebrarem os casamentos designados para o(s) dia(s) 09, 16, 23 e 30 de Janeiro de 2021, por motivos particulares; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar Carlos Alberto Gouveia de Barros, brasileiro(a), casado, portador(a) do RG. nº 17.926.347 - SSP/SP, Regiane de Jesus Montanher, brasileiro(a), casada, portador(a) do RG. nº 29.130.818-1 - SSP/SP para exercer a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito do Jaraguá, a fim de realizar os casamentos que foram celebrados no(s) dia(s) 09, 16, 23 e 30 de Janeiro de 2021. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)
